



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
n.º 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 766, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COMO SE ESPECIFICA.
- DECRETO Nº 767, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COMO SE ESPECIFICA.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-PE0172025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-PE0172025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-PE0172025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-PE0172025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-PE0172025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-PE0172025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-PE0172025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008-PE0172025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-PE0172025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 344-2025

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 009-2025



**DECRETO Nº 766, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração da Chefe de Departamento de Proteção Social Básica, como abaixo se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **Suênnia Tanajura Nunes Rodrigues**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo C. C. 2.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



**DECRETO Nº 767, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação da Chefe de Departamento de Proteção Social Básica, como abaixo se especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM - ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 37, V, da Constituição Federal, o art. 13, III, da Lei Orgânica do Município e,

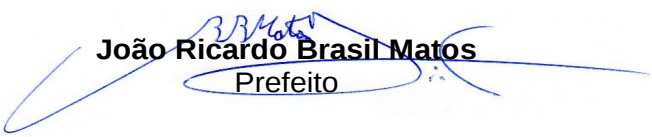
CONSIDERANDO as disposições da **Lei Complementar nº 329, 01 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Rubinária Dalto de Amorim**, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Proteção Social Básica, símbolo C. C. 2.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuroSecretaria de
Saúde**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-PE0172025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 017-2025, Processo Administrativo n.º 020-2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA		CNPJ	57.836.642/0001-42	
ENDEREÇO	Rua Jose Pau Darco, Nº 133				
BAIRRO	Caiçara	CIDADE	Guanambi	ESTADO	Bahia
CEP	46.430-000	E-MAIL		TELEFONE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	Julio Cesar do Rosario Santos Silva			CPF REPRESENTANTE LEGAL	

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ANVISA	MARCA	VALO	VALOR TOTAL

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

						R UNIT.	
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comp	30600	1425900060081	IMEC	R\$ 0,02	R\$ 612,00
2	Ácido Ascorbico 200 mg	Fr. Gotas 20 ml	500	RDC 240	AIRELA	R\$ 1,43	R\$ 715,00
3	Ácido Ascorbico 500 mg	Comp	15000	RDC 240	AIRELA	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
4	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope	Fr.100 ml	1120	102351342	METALAB	R\$ 3,02	R\$ 3.382,40
5	Ácido fólico 5 mg	Comp	15120	138410050	NATULAB	R\$ 0,03	R\$ 453,60
6	Aciclovir 200 mg	Comp	8500	125680163	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 1.700,00
7	Aciclovir 250mg Pó Liofilizado EV	Fr	1200	116370164	BLAU	R\$ 5,21	R\$ 6.252,00
8	Aciclovir 50Mg/G	Creme 10gr	500	125680111	PRATI	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
9	Acebrofilina Xarope Adulto	Fr. 100ml	1145	143810131	CIMED	R\$ 5,62	R\$ 6.434,90
10	Acebrofilina Xarope Infantil	Fr. 100 ml	1060	143810131	CIMED	R\$ 4,88	R\$ 5.172,80
11	Albendazol 40 mg/ml	Fr. com 10 ml	1000	154230337	GEOLAB	R\$ 0,84	R\$ 840,00
12	Albendazol 400 mg	Comp	5080	125680052	PRATI	R\$ 0,35	R\$ 1.778,00
13	Ambroxol (cloridrato) 15mg/5ml Pediátrico	Xarope. Fr 100 ml	1060	110850039	FARMACE	R\$ 1,59	R\$ 1.685,40
14	Ambroxol (cloridrato) 30mg/5ml Adulto	Xarope. Fr 100 ml	1100	110850039	FARMACE	R\$ 1,87	R\$ 2.057,00
15	Ambroxol Gotas (fluibrom 7,5 mg/ ml)	Fr. 50 ml	336	100580039	CHIESI	R\$ 2,51	R\$ 843,36
16	Amiodarona 200 mg	Comp	10600	154230277	GEOLAB	R\$ 0,27	R\$ 2.862,00
17	Anlodipino 5 mg	Comp	30000	154230207	GEOLAB	R\$ 0,02	R\$ 600,00
18	Anlodipino 10 mg	Comp	30360	154230207	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 1.214,40
19	Atenolol 25 mg	Comp	51200	125680146	PRATI	R\$ 0,02	R\$ 1.024,00
20	Atenolol 50 mg	Comp	51450	125680146	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 2.572,50
21	Atensina 0,100 mg	Comp	600	158320003	MAWDSLEYS	R\$ 0,20	R\$ 120,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

22	Bromoprida 5 mg/ ml Sol Injetavel I.M. / I.V.	Amp 2ml	600	113430130	HIPOLABOR	R\$ 1,01	R\$ 606,00
23	Bromoprida 4 mg/ ml	Fr. Gotas 20 ml	536	125680093	PRATI	R\$ 1,91	R\$ 1.023,76
24	Captopril 25 mg	Comp	6400	154230282	GEOLAB	R\$ 0,02	R\$ 128,00
25	Carvedilol 3,125 mg	Comp	3360	118190256	MULTILAB	R\$ 0,09	R\$ 302,40
26	Carvedilol 6,25 mg	Comp	3000	118190256	MULTILAB	R\$ 0,12	R\$ 360,00
27	Carvedilol 12,5 mg	Comp	3360	118190256	MULTILAB	R\$ 0,12	R\$ 403,20
28	Carvedilol 25 mg	Comp	3000	118190256	MULTILAB	R\$ 0,17	R\$ 510,00
29	Cetaconozol 200 mg	Comp	2000	125680192	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 400,00
30	Cetoprofeno 20mg/ml	Fr.gotas	100	103700548	TEUTO	R\$ 2,02	R\$ 202,00
31	Complexo B	Comp	20000	RDC 843	NATUBRAS	R\$ 0,04	R\$ 800,00
32	Cinarizina 25 mg	Comp	420	123520143	BRAINFARMA	R\$ 0,27	R\$ 113,40
33	Cilostazol 50mg	Comp	360	100430992	EUROFARMA	R\$ 0,27	R\$ 97,20
34	Cilostazol 100mg	Comp	240	100430992	EUROFARMA	R\$ 0,33	R\$ 79,20
35	Clopidogrel 75mg	Comp	1200	118190338	MULTILAB	R\$ 0,40	R\$ 480,00
36	Cloreto De Sódio 0,9 Nas. Inf.	Fr. 30ml	1000	ISENTO	NATULAB	R\$ 0,73	R\$ 730,00
37	Dexametasona (acetato) 1mg/g creme	Bisnaga 10 gr	2155	125680126	PRATI	R\$ 1,40	R\$ 3.017,00
38	Dexametasona 4 mg	Comp	2120	103700552	TEUTO	R\$ 0,24	R\$ 508,80
39	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4mg/ml xarope	Fr. 100 ml	1160	138410020	NATULAB	R\$ 1,08	R\$ 1.252,80
40	Dexclorfeniramina (maleato) 2mg	Comp	5680	154230012	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 227,20
41	Desloratadina 0,5 mg/ml xarope	Fr. 100 ml	120	115600245	CIFARMA	R\$ 4,22	R\$ 506,40
42	Diclofenaco Sodico 50 mg	Comp	3240	154230022	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 129,60
43	Diclofen. De Sodio Risinato 15Mg/ML Ped.	Fr. Gotas 15 ml	300	102350682	EMS	R\$ 2,30	R\$ 690,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

44	Digoxina 0,25 mg	Comp	3000	141070059	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 480,00
45	Dimeticona 40 mg	Comp	480	RDC 199	BELFAR	R\$ 0,03	R\$ 14,40
46	Dipirona 500mg	Comp	121000	125680041	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 14.520,00
47	Dipirona 500 mg/ml	Fr. Gts 20 ml	6400	109170080	MEDQUIMICA	R\$ 1,81	R\$ 11.584,00
48	Domperidona 10 mg	Comp	240	118190330	MULTILAB	R\$ 0,09	R\$ 21,60
49	Enalapril 20mg	Comp	5420	113430190	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 271,00
50	Enalapril 5mg	Comp	5360	105710158	BELFAR	R\$ 0,04	R\$ 214,40
51	Enalapril 10mg	Comp	15360	113430190	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 614,40
52	Espironolactona 25 mg	Comp	20480	154230266	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 2.867,20
53	Espironolactona 50 mg	Comp	120	154230266	GEOLAB	R\$ 0,31	R\$ 37,20
54	Etinilestradiol 0,03Mg + Levonorgestrel 0,15 Mg	Comp	15000	115600220	CIFARMA	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
55	Fluconazol 150 mg	Comp	3120	109170098	MEDQUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 1.248,00
56	Furosemida 40 mg	Comp	10360	154230265	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 414,40
57	Glibenclamida 5 mg	Comp	10000	154230212	GEOLAB	R\$ 0,02	R\$ 200,00
58	Glicazida 30 mg	Comp	10000	12352026901 06	RANBAXY	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
59	Glicerina 12% 500 ml- enema	Fr. 500 ml	1200	RDC 199	JP INDUSTRIA	R\$ 8,09	R\$ 9.708,00
60	Hidralazina 25 mg	comp	360	104971539	U. QUIMICA	R\$ 0,39	R\$ 140,40
61	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	20920	143810210	CIMED	R\$ 0,02	R\$ 418,40
62	Hidróxido De Alumínio 61,5Mg/MI	Fr. com 240 ml	75	RDC 199	BELFAR	R\$ 4,03	R\$ 302,25
63	Ibuprofeno 50 mg/ml	Fr. Gts 30 ml	1600	138410033	NATULAB	R\$ 1,58	R\$ 2.528,00
64	Ibuprofeno 600mg	Comp	5440	125680161	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 598,40
65	Ipratrópio 0,25/ml	Fr. Gts 20 ml	240	113430162	HIPOLABOR	R\$ 0,76	R\$ 182,40
66	Isossorbida 5mg	Comp. S L	480	135690015	EMS	R\$ 0,27	R\$ 129,60

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

67	Isordil 5 mg	Comp	360	135690015	EMS	R\$ 0,27	R\$ 97,20
68	Ivermectina 6mg	Comp	72	103920167	VITAMEDIC	R\$ 0,52	R\$ 37,44
69	Lactulose 100 ml	Fr. 100 ml	560	RDC 843	NATUBRAS	R\$ 3,27	R\$ 1.831,20
70	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comp	5000	100890416	MERCK	R\$ 0,19	R\$ 950,00
71	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comp	5000	100890416	MERCK	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
72	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comp	5000	100890416	MERCK	R\$ 0,17	R\$ 850,00
73	Lidocaina (cloridrato) 2% Geléia	Bisnaga 30 gr	620	141070118	PHARLAB	R\$ 3,38	R\$ 2.095,60
74	Lidocaina Spray 10% 100mg/ml	Fr. 50 ml	24	113430175	HIPOLABOR	R\$ 32,53	R\$ 780,72
75	Loratadina 10 mg	Comp	10480	154230003	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 524,00
76	Loratadina 1 mg/ml suspensão	Fr. com 100 ml	1140	125680080	PRATI	R\$ 2,81	R\$ 3.203,40
77	Losartana potássica 50 mg	Comp	21640	125680202	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 865,60
78	Manitol Sol. 20%	Fr. com 250 ml	360	103110071	HALEXISTAR	R\$ 5,52	R\$ 1.987,20
79	Metformina (cloridrato) 850mg	Comp	21400	154230270	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.926,00
80	Metildopa 500mg	Comp	360	113430209	HIPOLABOR	R\$ 0,80	R\$ 288,00
81	Metildopa 250mg	Comp	3360	113430209	HIPOLABOR	R\$ 0,29	R\$ 974,40
82	Metoclopramida (cloreto) 4mg/ml	Fr. Gts 10 ml	352	105710086	BELFAR	R\$ 1,01	R\$ 355,52
83	Misoprostol 200mcg	Comp	120	11557004400 53	INFAN	R\$ 26,68	R\$ 3.201,60
84	Metoclopramida 10mg	Comp	600	113430213	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 36,00
85	Metronidazol 250mg	Comp	3000	125680182	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 420,00
86	Succinato Metoprolol 25 mg	Comp	5480	141070630	PHARLAB	R\$ 0,27	R\$ 1.479,60
87	Succinato Metoprolol 50 mg	Comp	5480	141070630	PHARLAB	R\$ 0,44	R\$ 2.411,20
88	Mebendazol 100mg/5ml	Susp. Fr	500	105710032	BELFAR	R\$ 1,30	R\$ 650,00
89	Miconazol Nitrato 2%	Cr. Vaginal 28 gr	500	105710157	BELFAR	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

90	N-Butil-Escopolamina (brometo) 6,67mg/ml + Dipirona sódica 333,4mg/ml	Gotas	30	105710107	BELFAR	R\$ 3,35	R\$ 100,50
91	N-Butil-Escopolamina (brometo) 10 mg	Comp	600	178170890	COSMED	R\$ 0,68	R\$ 408,00
92	N-Butil-Escopolamina 10 mg/ml	Gts	30	113430181	HIPOLABOR	R\$ 4,82	R\$ 144,60
93	Nimesulida 100mg	Comp	5720	125680265	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 400,40
94	Nifedipino 10mg	Comp	3180	155840169	BRAINFARMA	R\$ 0,06	R\$ 190,80
95	Nifedipino 20 mg	Comp	3000	109170034	MEDQUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 360,00
96	Nistatina Creme	Tubo 60 gr	700	125680045	PRATI	R\$ 5,04	R\$ 3.528,00
97	Neomicina + Bacitracina Pomada	Tubo 15 gr	1420	125680128	PRATI	R\$ 2,11	R\$ 2.996,20
98	Nicotina 4 mg	goma	6000	112363423	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00
99	Nicotina 21 mg	Adesivo transdérmico	6000	134800106	GSK	R\$ 9,58	R\$ 57.480,00
100	Óleo mineral puro	Fr. 100 ml	36	RDC 199	BELFAR	R\$ 2,64	R\$ 95,04
101	Omeprazol 20mg	Comp	7200	113430173	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 432,00
102	Paracetamol sol oral 200mg/ml	Fr. Gts 15 ml	1500	RDC 199	FARMACE	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
103	Paracetamol 500mg	Comp	15220	RDC 199	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 761,00
104	Prednisona 5 mg	Comp	3600	102980151	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 504,00
105	Prednisona 20mg	Comp	5660	113430213	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 849,00
106	Prednisolona 20 mg	Comp	120	178170809	COSMED	R\$ 2,40	R\$ 288,00
107	Prednisolona 3mg/ml	Fr. com 60 ml	1120	125680129	HIPOLABOR	R\$ 3,33	R\$ 3.729,60
108	Prometazina 25mg	Comp	39600	102980042	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 6.336,00
109	Propatilnitrato (Sustrare) 10mg	Comp	1200	103900182	FQM	R\$ 0,42	R\$ 504,00
110	Propranolol 40mg	Comp	11400	113430210	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 342,00
111	Saccharomyces Cerevisiae 50 milhoes (pediátrico)	Flaconete 5 ml	480	11557001500 39	INFAN	R\$ 5,67	R\$ 2.721,60

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

112	Saccharomyces Cerevisiae 100 milhões (adulto)	Flaconete 5 ml	480	1155700150039	INFAN	R\$ 4,32	R\$ 2.073,60
113	Sais para reidratação oral	Envelope 27,9 gr	960	RDC 199	NATULAB	R\$ 0,61	R\$ 585,60
114	Salbutamol (sulfato) 100 mcg/ dose	Aerosol oral	340	110130291	PHARMASCIENCE	R\$ 9,11	R\$ 3.097,40
115	Salbutamol (sulfato) 2mg/5ml xarope	Fr. com 100 ml	50	125680030	PRATI	R\$ 1,52	R\$ 76,00
116	Simeticona 75Mg/ML	Fr. Gts 15 ml	1780	RDC 199	PRATI	R\$ 1,81	R\$ 3.221,80
117	Sinvastatina 20mg	Comp	10480	141070108	PHARLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.152,80
118	Sulfato Ferroso 25 mg/ml	Fr. 100 ml	300	RDC 199	BELFAR	R\$ 2,21	R\$ 663,00
119	Sulfato Ferroso 40 mg	Comp	2000	138410004	NATULAB	R\$ 0,04	R\$ 80,00
120	Sulfato Ferroso 250 mg	Comp	240	105710004	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 12,00
121	Tiamina 300 mg	Comp	9600	113430170	HIPOLABOR	R\$ 0,19	R\$ 1.824,00
122	Tertracaina 1% + fenilefrina	Fr. Gts 10 ml	36	101470049	ALLERGAN	R\$ 0,72	R\$ 25,92
123	Vimpocetina 5mg (Vicog)	Comp	540	101550233	MARJAN	R\$ 0,63	R\$ 340,20
124	Vitelinato de Prata sol. Oft. 10%/5ml	Fr. Gts 5 ml	120	101470106	ALLERGAN	R\$ 0,39	R\$ 46,80
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 241.899,91
DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS							

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ANVISA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido ascórbico 500mg/ml	Amp 5 ml	3560	103870065	HYPOFARMA	R\$ 0,41	R\$ 1.459,60
2	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	Amp 5 ml	720	116370099	BLAU	R\$ 2,86	R\$ 2.059,20
3	Adenosina 3mg/ml IV	Amp 2 ml	60	113430182	HIPOLABOR	R\$ 6,33	R\$ 379,80
4	Albumina 20 %	Fr.-Amp com 50 ml acompanhado de equipo	360	116370040	BLAU	R\$ 110,67	R\$ 39.841,20

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

		para administraçã o.					
5	Amiodarona 50mg/ml	Amp 3 ml	240	113430122	FRESENIUS	R\$ 1,43	R\$ 343,20
6	Atracurio (besilato) 10mg/ml	Amp 2,5 ml	36	102980135	CRISTALIA	R\$ 5,76	R\$ 207,36
7	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml	Amp 1 ml	720	101860010	SANTISA	R\$ 0,51	R\$ 367,20
8	Água para injeção 10 ml	Amp 10 ml	73870	117720024	EQUIPLEX	R\$ 0,13	R\$ 9.603,10
9	Água para injeção 500 ml	Amp 500 ml	240	100410100	FRESENIUS	R\$ 2,96	R\$ 710,40
10	Betametasona (Dipropionato) 5Mg/MI + Fosfato Dissódico 2Mg/MI	Amp 1 ml	120	102980286	CRISTALIA	R\$ 1,97	R\$ 236,40
11	Bicarbonato de sódio 8,4%	Amp 10 ml	120	110850044	FARMACE	R\$ 0,80	R\$ 96,00
12	Bupivacaína (cloridrato) 0,50% 5mg/ml	Amp 20 ml	240	102980350	CRISTALIA	R\$ 13,01	R\$ 3.122,40
13	Bromoprida 10 mg	Amp 2 ml	360	113430130	HIPOLABOR	R\$ 0,84	R\$ 302,40
14	Bupivacaína (cloridrato) 0,50% 5mg/ml c/ hemitartrato	Ampl 20 ml	360	102980350	CRISTALIA	R\$ 13,01	R\$ 4.683,60
15	Bupivacaína (cloridrato) 0,50% + Glicose 8% Pesada	Amp 4 ml	1800	103870053	HYPOFARMA	R\$ 1,84	R\$ 3.312,00
16	Cetopofeno 50mg/ml I.M	Amp 2 ml	5840	113430195	HIPOLABOR	R\$ 0,78	R\$ 4.555,20
17	Cetoprofeno 100mg/ml E.V	Fr. Amp.	4140	102980320	CRISTALIA	R\$ 2,36	R\$ 9.770,40
18	Complexo B (Polivitaminico)	Amp 2 ml	5000	103870029	HYPOFARMA	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
19	Cimetidina 150mg/ml	Amp 2 ml	2900	103870025	HYPOFARMA	R\$ 0,53	R\$ 1.537,00
20	Cloreto de Sódio (sol. Hipertônica) 20%	Amp 10 ml	360	103110096	HALEXISTAR	R\$ 0,36	R\$ 129,60
21	Cloreto de potássio 19,1%	Amp 10 ml	860	103110092	HALEXISTAR	R\$ 0,37	R\$ 318,20
22	Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml IV	Amp 10 ml	300	178170907	COSMED	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00
23	Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml +	Amp 1 ml	1600	104971128	U. QUIMICA	R\$ 0,68	R\$ 1.088,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

	dimenidrinato 50mg/ml IM						
24	Deslanosídeo 0,2mg/ml	Amp 2 ml	600	104971229	U. QUIMICA	R\$ 1,48	R\$ 888,00
25	Dexametasona (fosfato dissódico) 2mg/ml	Amp 1 ml	4600	103870047	HYPOFARMA	R\$ 0,46	R\$ 2.116,00
26	Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/ml	Amp 2,5 ml	6520	103870047	HYPOFARMA	R\$ 0,52	R\$ 3.390,40
27	Diclofenaco Sódico 75 mg/3 ml	Amp 3 ml	4600	103870052	HYPOFARMA	R\$ 0,45	R\$ 2.070,00
28	Dipirona 500 mg/ml	Amp 2 ml	29140	110850030	FARMACE	R\$ 0,33	R\$ 9.616,20
29	Dobutamina 1 mg/ml	Amp 20 ml	600	103870057	HYPOFARMA	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00
30	Dopamina 50 mg/10 ml	Amp 10 ml	600	102980106	CRISTALIA	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
31	Enoxaparina Sódica 20mg/0,2ml	Seringa	1200	102980508	CRISTALIA	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00
32	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml	Seringa	1200	116370175	BLAU	R\$ 9,35	R\$ 11.220,00
33	Epinefrina 10mg/ml	Amp 1 ml	600	103870078	HYPOFARMA	R\$ 0,52	R\$ 312,00
34	Etilefrina (cloridrato) 10mg/ml	Amp 1 ml	2400	104971220	U. QUIMICA	R\$ 1,07	R\$ 2.568,00
35	Furosemida 10mg/ml	Amp 2 ml	2900	103870038	HYPOFARMA	R\$ 0,42	R\$ 1.218,00
36	Glicose (sol. Hipertônica) 25%	Amp 10 ml	1260	103110167	HALEXISTAR	R\$ 0,32	R\$ 403,20
37	Glicose (sol. Hipertônica) 50%	Amp 10 ml	1760	103110167	HALEXISTAR	R\$ 0,33	R\$ 580,80
38	Gluconato de cálcio 10%	Amp 10 ml	60	103110035	HALEXISTAR	R\$ 1,14	R\$ 68,40
39	Heparina subcutânea 5000UI/0,25ml	Amp 5 ml	2400	113430200	HIPOLABOR	R\$ 3,51	R\$ 8.424,00
40	Heparina Venosa 5000UI/ml	Fr.Amp 5 ml	60	116370069	BLAU	R\$ 9,84	R\$ 590,40
41	Hidralazina 20mg/ml	Amp 1 ml	360	102980089	CRISTALIA	R\$ 3,55	R\$ 1.278,00
42	Hidrocortisona (Succinato sódico) 100mg	Fr. Amp	4100	116370105	BLAU	R\$ 1,95	R\$ 7.995,00
43	Hidrocortisona (Succinato sódico) 500mg	Fr. Amp	2900	116370105	BLAU	R\$ 2,95	R\$ 8.555,00
44	Levobupivacaína (cloridrato) 0,50% Fr.	Fr. Amp 20 ml	360	102980160	CRISTALIA	R\$ 21,03	R\$ 7.570,80

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

45	Lidocaina (cloridrato) 2% sem vaso	Fr. Amp 20 ml	2300	103870039	HYPOFARMA	R\$ 2,16	R\$ 4.968,00
46	Medroxiprogesterona Acet.	Amp 1 ml	500	104971189	U. QUIMICA	R\$ 7,11	R\$ 3.555,00
47	Metilergometrina (maleato) 0,2mg/ml	Amp 2 ml	120	104970126	U. QUIMICA	R\$ 1,38	R\$ 165,60
48	Metoclopramida 10mg/2ml	Amp 2 ml	3420	101860003	SANTISA	R\$ 0,39	R\$ 1.333,80
49	N-Butil-Escopolamina (brometo) 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml	Amp 5 ml	3400	110850026	FARMACE	R\$ 0,94	R\$ 3.196,00
50	Neostigmina (Metilsulfato) 0,5mg/ml	Amp 1 ml	240	116370134	BLAU	R\$ 1,70	R\$ 408,00
51	Noretisterona Enantato 50 Mg + Valerato De Estradiol 5 Mg/ML	Amp 1 ml	500	115600215	CIFARMA	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
52	Norepinefrina 2mg/ml	Amp 4 ml	600	103870060	HYPOFARMA	R\$ 0,63	R\$ 378,00
53	Omeprazol E.V 40mg	Fr. Amp	2900	116370165	BLAU	R\$ 4,66	R\$ 13.514,00
54	Ondasetrona (cloridrato) 2mg/ml	Amp 2 ml	7000	103870058	HYPOFARMA	R\$ 0,63	R\$ 4.410,00
55	Ondasetrona (cloridrato) 4mg/ml	Amp 2 ml	4120	103870058	HYPOFARMA	R\$ 0,63	R\$ 2.595,60
56	Oxitocina 5UI/ML	Amp 1 ml	600	116370072	U. QUIMICA	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
57	Piracetam 200mg/ml	Amp 5 ml	72	183260420	SANOFI	R\$ 0,26	R\$ 18,72
58	Pracurônio (brometo) 2 mg/ml	Amp 2 ml	120	102980101	CRISTALIA	R\$ 4,58	R\$ 549,60
59	Prometazina 25mg/ml.	Amp 2 ml	1300	102980042	CRISTALIA	R\$ 1,95	R\$ 2.535,00
60	Sacarato de hidróxido férico 100mg/ 5ml	Amp 5 ml	360	116370138	BLAU	R\$ 6,94	R\$ 2.498,40
61	Succinato de Metropolol 1mg/ml	Amp 5 ml	120	103110170	HALEXISTAR	R\$ 9,91	R\$ 1.189,20
62	Sulfato de magnésio 10%/10ml	Amp 10 ml	120	103110045	HALEXISTAR	R\$ 0,60	R\$ 72,00
63	Suxametônio (cloreto) 100mg	Fr. Amp 100 mg	360	116370078	BLAU	R\$ 10,34	R\$ 3.722,40
64	Vitamina K1 (fitomenadiona) 10mg/ml	Amp 1 ml	360	103870075	HYPOFARMA	R\$ 1,40	R\$ 504,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 219.425,78

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS							
LOTE 03							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ANVISA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Amicacina (sulfato) 500mg	Amp 2 ml	60	100410217	FRESENIUS	R\$ 4,58	R\$ 274,80
2	Amoxicilina 500Mg	Comp	20000	125680147	PRATI	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
3	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250mg/5ml + 62,50mg/5ml	Susp. Fr 60 ml	1120	102350465	EMS	R\$ 16,62	R\$ 18.614,40
4	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500Mg + 125Mg	Comp	5120	100470457	SANDOZ	R\$ 1,94	R\$ 9.932,80
5	Amoxicilina 250 Mg/5MI	Susp. Fr 60 ml	1000	125680156	PRATI	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
6	Ampicilina 1g	Amp 10 ml	240	116370098	BLAU	R\$ 5,81	R\$ 1.394,40
7	Azitromicina 40 Mg/MI	Susp. Fr	1000	141070610	PHARLAB	R\$ 7,87	R\$ 7.870,00
8	Azitromicina 200 mg/5 ml	Susp. Fr	1000	141070610	PHARLAB	R\$ 14,91	R\$ 14.910,00
9	Azitromicina 500mg	Comp	5360	141070610	PHARLAB	R\$ 0,88	R\$ 4.716,80
10	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Amp	1100	103700100	TEUTO	R\$ 6,12	R\$ 6.732,00
11	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI	Amp	60	116370108	BLAU	R\$ 11,18	R\$ 670,80
12	Benzoilmetronidazol 40Mg/MI	Susp. Fr 100 ml	320	105710154	BELFAR	R\$ 6,90	R\$ 2.208,00
13	Cefalotina(sódica)	Fr. Amp 1 gr	12000	116370100	BLAU	R\$ 5,26	R\$ 63.120,00
14	Cefalexina 500mg	Comp	5600	103700382	TEUTO	R\$ 0,83	R\$ 4.648,00
15	Cefalexina 250Mg / 5MI	Susp. Fr 60 ml	1000	103700509	TEUTO	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
16	Ceftriaxona 1g IV	Fr. Amp	14516	116370174	BLAU	R\$ 4,33	R\$ 62.854,28
17	Cefepima 1g IV	Fr.Amp	600	100630227	BIOCHIMICO	R\$ 9,79	R\$ 5.874,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

18	Cefazolina Sodica 1g IV	Fr.Amp	12000	116370093	BLAU	R\$ 4,52	R\$ 54.240,00
19	Ciprofloxacino 2mg/ml IV	Fr.Amp 200 ml	1200	103110155	HALEXISTAR	R\$ 23,75	R\$ 28.500,00
20	Ciprofloxacino 2mg/ml IV	Fr.Amp 100ml	2400	103110155	HALEXISTAR	R\$ 8,31	R\$ 19.944,00
21	Ciprofloxacino 500mg	Comp	5360	125680150	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 1.393,60
22	Clindamicina 150mg/ml 4ml	Amp 4 ml	720	103870074	HYPOFARMA	R\$ 2,62	R\$ 1.886,40
23	Gentamicina (sulfato) 80mg/ml	Amp	2736	101860034	SANTISA	R\$ 1,16	R\$ 3.173,76
24	Mebendazol 100mg/5ml	Susp.Fr	60	105710032	BELFAR	R\$ 1,94	R\$ 116,40
25	Levofloxacino 5mg/ml	Fr. Amp	240	103110153	HALEXISTAR	R\$ 8,31	R\$ 1.994,40
26	Metronidazol 250 mg	Comp	2600	125680182	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 494,00
27	Metronidazol 500 mg/100 ml	Fr. Amp	4800	100410158	FRESENIUS	R\$ 4,52	R\$ 21.696,00
28	Metronidazol 100Mg / G	Creme 80 gr	500	125680043	PRATI	R\$ 12,69	R\$ 6.345,00
29	Metilprednisolona 500 mg	Fr. Amp	360	100410220	FRESENIUS	R\$ 21,29	R\$ 7.664,40
30	Meropenem 1g IV	Amp	3216	116370187	BLAU	R\$ 17,81	R\$ 57.276,96
31	Oxacilina 500mg	Fr. Amp	2400	116370141	BLAU	R\$ 4,27	R\$ 10.248,00
32	Sulfametoxazol 400Mg+Trimetoprima 80Mg	Comp	3000	125680209	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 570,00
33	Sulfametoxazol 40Mg/MI +Trimetoprima 8Mg/MI	Susp. Fr 100 ml	50	103920170	VITAMEDIC	R\$ 4,55	R\$ 227,50
34	Sulfadiazina de Prata 1% Pomada	Pote 400 gr	110	147610023	NATIVITA	R\$ 40,13	R\$ 4.414,30
35	Vancomicina 500mg	Fr.Amp	240	116370092	BLAU	R\$ 5,03	R\$ 1.207,20
36	Cloranfenicol colírio 5mg/ml	Fr.amp 5 ml	24	INATIVO	ALLERGAN	R\$ 2,20	R\$ 52,80
37	Piperacilina sódica + Tazobactam 4 g+ 500mg	Fr. Amp	1200	100410176	FRESENIUS	R\$ 17,78	R\$ 21.336,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 464.501,00
QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS							

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

LOTE 07							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ANVISA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua	100 un./pct	746	80002369003	THEOTO	R\$ 4,67	R\$ 3.483,82
2	Água destilada	Galão 5 lts	650	RDC 199	CPOH	R\$ 12,41	R\$ 8.066,50
3	Agulha Descartável Nº 13 x 4,5	caixas com 100 unidades	680	10369460204	L. IMPORT	R\$ 7,29	R\$ 4.957,20
4	Agulha Descartável Nº 20 x 5,5	caixas com 100 unidades	464	10369460204	L. IMPORT	R\$ 6,89	R\$ 3.196,96
5	Agulha Descartável Nº 25 x 0,7	caixas com 100 unidades	488	80495510095	MEDIX	R\$ 8,06	R\$ 3.933,28
6	Agulha Descartável Nº 30 x 0,7	caixas com 100 unidades	680	80495510095	MEDIX	R\$ 8,06	R\$ 5.480,80
7	Agulha Descartável Nº 30 x 0,8	unidades caixas com 100 unidades	920	80495510095	MEDIX	R\$ 8,06	R\$ 7.415,20
8	Agulha Descartável Nº 40 x 12	caixas com 100 unidades	908	10369460080	L. IMPORT	R\$ 8,21	R\$ 7.454,68
9	Agulha ultra fine	100 un./ cx	200	80026180043	SR	R\$ 0,42	R\$ 84,00
10	Algodão 500 G	rolo c/500g	2074	80384550001	TECELAGEM	R\$ 12,26	R\$ 25.427,24
11	Ambu com Mascara Adulto	Kit tamanho adulto	120	10150470560	FOYOMED	R\$ 54,51	R\$ 6.541,20
12	Ambu com Mascara Infantil	Kit tamanho Infantil	120	10150470560	FOYOMED	R\$ 54,51	R\$ 6.541,20
13	Atadura Crepon 10 cm	13 fios 10x1,8 pct c/12	9900	81359800013	ECOMAX	R\$ 4,67	R\$ 46.233,00
14	Atadura Crepon 12 cm	13 fios 12x1,8 pct c/12	3600	81359800013	ECOMAX	R\$ 5,64	R\$ 20.304,00
15	Atadura Crepon 15 cm	13 fios 15x1,8 pct c/12	3600	81359800013	ECOMAX	R\$ 7,00	R\$ 25.200,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

16	Atadura Crepon 20 cm	13 fios 20x1,8 pct c/12	10000	81359800013	ECOMAX	R\$ 9,34	R\$ 93.400,00
17	Atadura Crepon 30 cm	13 fios 30x1,8 pct c/12	1200	81359800013	ECOMAX	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
18	Atadura Ortopédica de Algodão 10 cm	10 cm x 1,8 cm	2400	80205290002	ORTOM	R\$ 5,60	R\$ 13.440,00
19	Atadura Ortopédica de Algodão 15 cm	15 cm x 1,8 cm	2400	80205290002	ORTOM	R\$ 12,25	R\$ 29.400,00
20	Atadura Ortopédica de Algodão 20 cm	20 cm x 1,8 cm	2400	80205290002	ORTOM	R\$ 16,68	R\$ 40.032,00
21	Atadura Gessada 10 cm	10 cm x 3 m;	1200	80205290003	ORTOM	R\$ 2,33	R\$ 2.796,00
22	Atadura Gessada 15 cm	10 cm x 3 m;	1200	80205290003	ORTOM	R\$ 3,47	R\$ 4.164,00
23	Atadura Gessada 20 cm	10 cm x 3 m;	1200	80205290003	ORTOM	R\$ 4,85	R\$ 5.820,00
24	Balão para Reinalação de Borracha 3lts	und	48	81284390015	ROMED	R\$ 124,86	R\$ 5.993,28
25	Balão para Reinalação de Borracha 5lts	und	48	81284390015	ROMED	R\$ 167,34	R\$ 8.032,32
26	Bolsa p/ Coleta de Sangue 500ml	und	120	RDC 185	JP. INDUSTRIA	R\$ 26,91	R\$ 3.229,20
27	Bolsa p/ Estomia Intestinal	und	480	10430310050	COLOPLAST	R\$ 27,69	R\$ 13.291,20
28	Bolsa Coletora Estéril de Urina	2L	744	81659440001	3P	R\$ 0,34	R\$ 252,96
29	Bolsa para colostomia DREN.RECORT.19/64 MM.	cx c/20	1365	80622660041	MASTER WIN	R\$ 53,17	R\$ 72.577,05
30	Cabo para Bisturi Nº 03	und	50	10401319007	GOLGRAN	R\$ 7,97	R\$ 398,50
31	Cateter Hidrolisado Multivias 2 vias com Clamp	und	4752	10296900190	ADVANTIVE	R\$ 0,58	R\$ 2.756,16
32	Cateter Nasal p/ O2 Óculos	und	7248	80212349003	BIOBASE	R\$ 0,91	R\$ 6.595,68
33	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 14	und	2700	10369460220	L. IMPORT	R\$ 0,90	R\$ 2.430,00
34	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 15	und	800	81325990038	HARSORIA	R\$ 0,84	R\$ 672,00
35	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 16	und	2700	81325990038	HARSORIA	R\$ 0,84	R\$ 2.268,00
36	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 18	und	7500	10369460220	L. IMPORT	R\$ 0,70	R\$ 5.250,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

37	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 20	und	11000	10369460220	L. IMPORT	R\$ 0,78	R\$ 8.580,00
38	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 22	und	38000	10369460220	L. IMPORT	R\$ 0,70	R\$ 26.600,00
39	Cateter Intravenoso (jelco)Nº 24	und	39192	10369460220	L. IMPORT	R\$ 0,78	R\$ 30.569,76
40	Clamp Umbilical	und	2352	80026189005	SR	R\$ 0,26	R\$ 611,52
41	Carvão ativado	Fr. Com 500 gr	32	RDC 199	DINAMICA	R\$ 31,91	R\$ 1.021,12
42	Cera para Osso	Envelope 2,5g	24	81245800001	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 27,66	R\$ 663,84
43	Compressa de Gaze (hidrófila com 13 fios)	40x50 com 50 Unidades	240	81359800015	ECOMAX	R\$ 42,84	R\$ 10.281,60
44	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 c/500 Unid 13 fios	Pct c/ 500 unidades	15202	81359800014	ECOMAX	R\$ 18,66	R\$ 283.669,32
45	Coletor de Urina Sistema Fechado 2000ml	und	1224	10369469016	L. IMPORT	R\$ 3,21	R\$ 3.929,04
46	Detector Fetal Portátil Digital	und	47	80070210067	MD	R\$ 376,68	R\$ 17.703,96
47	Dreno de Tórax Completo Adulto	und	96	10229650022	CIRURGICA BRASIL	R\$ 3,89	R\$ 373,44
48	Dreno de Tórax Completo Infantil	und	96	10229650022	CIRURGICA BRASIL	R\$ 3,13	R\$ 300,48
49	Dreno de Sucção Sanfonado 4.8	und	240	10150470649	WILTEX	R\$ 16,10	R\$ 3.864,00
50	Dreno de Sucção Sanfonado 3.2	und	240	10150470649	WILTEX	R\$ 19,20	R\$ 4.608,00
51	Dreno de Penrose nº 0	und	120	80950310006	INOVATEX	R\$ 1,39	R\$ 166,80
52	Dreno de Penrose nº 1	und	120	80950310006	INOVATEX	R\$ 1,39	R\$ 166,80
53	Dreno de Penrose nº 2	und	120	80950310006	INOVATEX	R\$ 1,62	R\$ 194,40
54	Dreno de Penrose nº 3	und	120	80950310006	INOVATEX	R\$ 1,79	R\$ 214,80
55	Dreno de Penrose nº 4	und	120	80950310006	INOVATEX	R\$ 2,11	R\$ 253,20
56	Dreno de Penrose nº 5	und	120	80950310006	INOVATEX	R\$ 2,11	R\$ 253,20
57	Eletrodo Adulto	cx c/ 50 unid.	240	80495510048	MEDIX	R\$ 10,79	R\$ 2.589,60
58	Equipo para Transfusão de Sangue	und	480	10369460174	L. IMPORT	R\$ 2,89	R\$ 1.387,20

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

59	Equipo Microgotas com Injetor Lateral	Pct c/25	1020	80495510033	MEDIX	R\$ 28,82	R\$ 29.396,40
60	Equipo Macrogotas com Injetor Lateral	Pct c/25	3036	81788089013	ABL	R\$ 23,46	R\$ 71.224,56
61	Escova endocervical (escova ginecológica)	100 un./pct	400	10237610019	KOLPLAST	R\$ 26,42	R\$ 10.568,00
62	Esparadrapo Impermeável branco 10x4,5 cm	und	7600	80003300006	MISSNER	R\$ 8,87	R\$ 67.412,00
63	Espátula de Ayres	100 un/Pct	400	80002369002	THEOTO	R\$ 10,61	R\$ 4.244,00
64	Especulo vaginal P	und	6000	10237610153	KOLPLAST	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
65	Especulo vaginal M	und	6000	10237610153	KOLPLAST	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
66	Especulo vaginal G	und	3000	10237610153	KOLPLAST	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
67	Filme p/ Raio X 18x24	cx c/100	72	RDC 185	FUJIFILM	R\$ 135,95	R\$ 9.788,40
68	Filme p/ Raio X 24x30	cx c/100	120	RDC 185	FUJIFILM	R\$ 258,16	R\$ 30.979,20
69	Filme p/ Raio X 30x40	cx c/100	120	RDC 185	FUJIFILM	R\$ 430,27	R\$ 51.632,40
70	Filme p/ Raio X 35x35	cx c/100	120	RDC 185	FUJIFILM	R\$ 439,23	R\$ 52.707,60
71	Filme p/ Raio X 35x43	cx c/100	120	RDC 185	FUJIFILM	R\$ 539,63	R\$ 64.755,60
72	Fita teste para autoclave	18mm X 50m	288	RDC 185	MISSNER	R\$ 3,84	R\$ 1.105,92
73	Glicosímetro ONE TOUCH ULTRA	1 Glicosímetro + 1 Chip Registrado pela Anvisa.	380	80247640006	NACIONAL COMERCIAL	R\$ 163,33	R\$ 62.065,40
74	Indicador Biológico	autocontido de segunda geração para esterilização a vapor.	240	RDC 185	CLEAN UP	R\$ 27,74	R\$ 6.657,60
75	Indicador Químico	Indicador Químico Classe 4 Vapor	240	RDC 185	CLEAN UP	R\$ 7,75	R\$ 1.860,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

76	Intracath Amarelo	Cateter intravenoso central-sistema por dentro da agulha Amarelo.	120	10196320063	BIOMEDICAL	R\$ 74,97	R\$ 8.996,40
77	Intracath Verde	Cateter intravenoso central-sistema por dentro da agulha. Verde	120	10196320063	BIOMEDICAL	R\$ 74,97	R\$ 8.996,40
78	Kit Micronebulização Adulto	01 micro nebulizador 01 extensão 01 máscara plástica 01 elástico	528	10150470569	FOYOMED	R\$ 6,85	R\$ 3.616,80
79	Kit Micronebulização Infantil	01 micro nebulizador 01 extensão 01 máscara plástica 01 elástico	528	10150470569	FOYOMED	R\$ 6,85	R\$ 3.616,80
80	Lâmina microscopia 26x76 fosca	50 un/cx	530	RDC 185	PRECISION	R\$ 4,64	R\$ 2.459,20
81	Lamina p/ Barbear	und	900	RDC 185	BIC	R\$ 0,80	R\$ 720,00
82	Luva Cirúrgica Nº 6, 5	Pares	1000	10160619022	INJEX	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
83	Luva Cirúrgica Nº 7, 0	Pares	7800	10160619022	INJEX	R\$ 1,21	R\$ 9.438,00
84	Luva Cirúrgica Nº 7, 5	Pares	11080	10160619022	INJEX	R\$ 1,11	R\$ 12.298,80
85	Luva Cirúrgica Nº 8	Pares	7200	10160619022	INJEX	R\$ 1,21	R\$ 8.712,00
86	Luva Cirúrgica Nº 8,5	Pares	1000	10160619022	INJEX	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
87	Mascara p/ Inalação Kit completo Adulto (rosca)	01 máscara plástica 01 extensão 01 elástico	440	10150470569	FOYOMED	R\$ 6,85	R\$ 3.014,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

88	Mascara p/ Inalação Kit completo Infantil (rosca)	01 máscara plástica 01 extensão 01 elástico	440	10150470569	FOYOMED	R\$ 6,85	R\$ 3.014,00
89	Mascara Respiradora Descartável p/ proteção das Vias Respiratórias	und	6200	81359800017	ECOMAX	R\$ 0,77	R\$ 4.774,00
90	Perfurador de Membrana Amniótica	Und com 27cm	120	10237610199	KOLPLAST	R\$ 1,68	R\$ 201,60
91	Porta laminas para citologia	Und.	480	RDC 185	KOLPLAST	R\$ 1,12	R\$ 537,60
92	Propé de Lona	Pct C/50	270	81359800020	ECOMAX	R\$ 7,13	R\$ 1.925,10
93	Pulseira p/ Identificação Infantil Masculina	Pct c/100	50	ISENTO	WILTEX	R\$ 1,12	R\$ 56,00
94	Pulseira p/ Identificação Infantil Feminina	Pct c/100	50	ISENTO	WILTEX	R\$ 1,12	R\$ 56,00
95	Pulseira p/ Identificação Adulto	Pct c/100	60	ISENTO	WILTEX	R\$ 0,38	R\$ 22,80
96	Sistema Drenagem Torácica Mediastinal 1000ml - C/ Dreno 30	und	64	10229650023	CIRURGICA BRASIL	R\$ 32,49	R\$ 2.079,36
97	Escalpe Nº 19	cx c/100	72	80495510074	MEDIX	R\$ 19,38	R\$ 1.395,36
98	Escalpe Nº 21	cx c/100	490	10369469003	L. IMPORT	R\$ 19,38	R\$ 9.496,20
99	Escalpe Nº 23	cx c/100	242	80495510074	MEDIX	R\$ 19,38	R\$ 4.689,96
100	Escalpe Nº 25	cx c/100	80	80495510074	MEDIX	R\$ 19,35	R\$ 1.548,00
101	Escalpe Nº 27	cx c/100	80	10369469003	L. IMPORT	R\$ 19,38	R\$ 1.550,40
102	Seringa Descartável de 1ml Com Agulha	CX C/500	300	80026189009	SR	R\$ 76,50	R\$ 22.950,00
103	Seringa Descartável de 3ml Com Agulha	CX C/500	500	80026180014	SR	R\$ 86,70	R\$ 43.350,00
104	Seringa Descartável de 5ml Com Agulha	CX C/500	580	80026180014	SR	R\$ 86,70	R\$ 50.286,00
105	Seringa Descartável de 10ml Com Agulha	CX C/250	570	80026180014	SR	R\$ 63,75	R\$ 36.337,50
106	Seringa Descartável de 20ml Com Agulha	CX C/250	370	80026180014	SR	R\$ 86,70	R\$ 32.079,00
107	Seringa Descartável de 60ml Com Agulha	und	200	80026180014	SR	R\$ 0,99	R\$ 198,00
108	Seringa Descartável Ultra Fine	Cx C/500	31	80026180048	SR	R\$ 76,50	R\$ 2.371,50

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

109	Tira teste de gravidez	und	4800	10159820159	EBRAM	R\$ 0,53	R\$ 2.544,00
110	Tira Teste Glicemia	cx c/50	5980	80560310031	MEDLEVENSOH N	R\$ 16,77	R\$ 100.284,60
111	Tubo de Silicone 204	Rolo c/15 metros	25	10229650066	CIRURGICA BRASIL	R\$ 94,77	R\$ 2.369,25
112	Almotolia Plástica Transparente	250 ml	400	RDC 185	J. PROLAB	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
113	Almotolia Plástica Branca	250 ml	120	RDC 185	J. PROLAB	R\$ 2,78	R\$ 333,60
114	Almotolia Plástica Escura	500 ml	522	RDC 185	J. PROLAB	R\$ 4,43	R\$ 2.312,46
115	Almotolia Plástica Branca	500 ml	60	RDC 185	J. PROLAB	R\$ 4,43	R\$ 265,80
116	Caixa de perfuro cortante 7,5 lts	und	250	RDC 185	FLEXPELL	R\$ 3,14	R\$ 785,00
117	Caixa de Perfuro Cortante 13L	und	2496	RDC 185	FLEXPELL	R\$ 4,23	R\$ 10.558,08
118	Caixa de Perfuro Cortante 20L	und	300	RDC 185	FLEXPELL	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
119	Coletor de Urina Infantil unissex	und	1200	10207829001	MARK MED	R\$ 0,59	R\$ 708,00
120	Coletor de Urina Adulto	und	1500	81659440001	3P MEDICAL	R\$ 0,34	R\$ 510,00
121	Coletor de Urina Universal sem caixa	Coletor de urina 50ml	8800	81372000002	3B PLASTICO	R\$ 0,35	R\$ 3.080,00
122	Cal Sodada	Galão 5 lts	16	81045870003	ATRASORB	R\$ 158,83	R\$ 2.541,28
123	Gel p/ Ultrassom	Galão c/ 5 Lts	72	80316110001	MULTIGEL	R\$ 25,09	R\$ 1.806,48
124	Fita Adesiva Hospitalar	Pacote com 1 unidade 16mm x 50m	72	RDC 185	MISSNER	R\$ 3,17	R\$ 228,24
125	Fita Teste p/ Autoclave	Pacote com 1 unidade 19mm x 30m	72	RDC 185	MISSNER	R\$ 4,52	R\$ 325,44
126	Fixador para Raio X 5 L manual	Galão 5 litros	30	RDC 199	FUJIFILM	R\$ 371,11	R\$ 11.133,30
127	Papel Grau Cirúrgico 150 x 100	Rolo 150 x 100	150	RDC 199	ESTERILCARE	R\$ 59,61	R\$ 8.941,50
128	Papel Grau Cirúrgico 200 x 100	Rolo 200 x 100	472	RDC 199	ESTERILCARE	R\$ 79,49	R\$ 37.519,28
129	Papel Grau Cirúrgico 250 x 100	Rolo 250 x 100	184	RDC 199	ESTERILCARE	R\$ 99,34	R\$ 18.278,56
130	Papel Grau Cirúrgico 300 x 100	Rolo 300 x 100	65	RDC 199	ESTERILCARE	R\$ 119,22	R\$ 7.749,30

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

131	Papel p/ Ultrassom UPP 110 HG 110mm x 18m	Rolo 110mm x 18m	60	10296900059	DURICO	R\$ 136,08	R\$ 8.164,80
132	Preservativos sem lubrificante	und	3718	80950310010	INOVATEX	R\$ 0,30	R\$ 1.115,40
133	Rompedor de bolsa amniótica	und	240	10237610199	KOLPLAST	R\$ 1,68	R\$ 403,20
134	Revelador para Raio X 5 L manual	Galão com 5 l	31	RDC306	FUJIFILM	R\$ 539,77	R\$ 16.732,87
135	Glicosímetro G.TECH	1 glicosímetro + 1 Chip Registrado pela Anvisa.	78	80275310060	G- TECH	R\$ 32,04	R\$ 2.499,12
136	Glicosímetro ONE CALL	1 glicosímetro + 1 Chip Registrado pela Anvisa.	120	80560310032	MEDLEVENSOH N	R\$ 41,85	R\$ 5.022,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 1.916.897, 93
UM MILHÃO, NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS							

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ANVISA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Soro Fisiológico 0,9% Fr c/ 500ml	ampola 500ml	44624	100410098	FRESENIUS	R\$ 4,91	R\$ 219.103,84
2	Soro Fisiológico 0,9% Fr c/ 500ml	FRASCO	4800	100410098	FRESENIUS	R\$ 4,90	R\$ 23.520,00
3	Soro Fisiológico 0,9% Fr c/250ml	ampola 250ml	25.120	100410098	FRESENIUS	R\$ 3,95	R\$ 99.224,00
4	Soro Fisiológico 0,9% Fr c/100ml	ampola 100ml	25.180	100410098	FRESENIUS	R\$ 3,65	R\$ 91.907,00
5	Soro Glicofisiológico 500 ml	ampola 500ml	10060	100410011	FRESENIUS	R\$ 5,87	R\$ 59.052,20
6	Soro Glicofisiológico 250 ml	ampola 250ml	300	100410011	FRESENIUS	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00
7	Soro Glicofisiológico 100 ml	ampola 100ml	300	103110124	HALEXISTAR	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
8	Soro Glicosado 5% 500ml	ampola 500ml	10060	100410107	FRESENIUS	R\$ 5,79	R\$ 58.247,40

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Secretaria de
Saúde

9	Soro Glicosado 5% 250ml	ampola 250ml	300	100410107	FRESENIUS	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00
10	Soro Glicosado 5% 100ml	ampola 100ml	300	100410107	FRESENIUS	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
11	Soro Ringer Lactato 500 ml	ampola 500ml	15060	103110089	HALEXISTAR	R\$ 7,18	R\$ 108.130,80
12	Soro Ringer Lactato 250 ml	ampola 250ml	300	103110089	HALEXISTAR	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
13	Soro Ringer Lactato 100 ml	ampola 100ml	300	103110089	HALEXISTAR	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 667.777,24
SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS							

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Saúde, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Saúde por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **020-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º017-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

Paramirim, estado da Bahia, 04 de agosto 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Célio Damaceno de Moraes - [REDACTED]

Decreto 616-2025

ORGÃO GERENCIADOR

DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 57.836.642/0001-42

Julio Cesar do Rosario Santos Silva

[REDACTED]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

Secretaria de
Saúde

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-PE0172025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 017-2025, Processo Administrativo n.º 020-2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	DROGAFONTE LTDA			CNPJ	08.778.201/0001-26
ENDEREÇO	Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6				
BAIRRO	Jardim Paulista	CIDADE	Paulista	ESTADO	Pernambuco
CEP	53.409-260	E-MAIL	[REDACTED]	TELEFONE	[REDACTED]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[REDACTED]

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Amitriptilina (cloridrato) 25mg	Comp	35360	CRISTALIA-S(SP)	0,03	1.060,80

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



Secretaria de
Saúde

2	Alprazolam 0,5 Mg	Comp	11000	GERMED(SP)	0,14	1.540,00
3	Alprazolam 1 Mg	Comp	11000	EMS(SP)	0,06	660,00
4	Alprazolam 2 Mg	Comp	7200	EMS(SP)	0,10	720,00
5	Biperideno 2Mg	Comp	53000	CRISTALIA-S(SP)	0,25	13.250,00
6	Biperideno 5mg/ml	Amp	10	CRISTALIA-S(SP)	2,53	25,30
7	Bupropiona 150 Mg	Comp	24000	GEOLAB-GO(GO)	0,38	9.120,00
8	Bromazepam 3Mg	Comp	2400	EMS(SP)	0,10	240,00
9	Bromazepam 6 Mg	Comp	500	TEUTO-GO(GO)	0,18	90,00
10	Carbamazepina 2% Xpe	Fr. 100 ml	1480	HIPOLABOR-M(MG)	6,25	9.250,00
11	Carbamazepina 400 Mg	Comp	7200	CRISTALIA-S(SP)	0,59	4.248,00
12	Carbamazepina 200mg	Comp	89720	HIPOLABOR-M(MG)	0,18	16.149,60
13	Carbonato De Litio 300Mg	Comp	41000	BIOLAB / AC(SP)	0,21	8.610,00
14	Cetamina (cloridrato) 50mg/ml	Fr. Amp 10 ml	240	CRISTALIA-S(SP)	78,31	18.794,40
15	Clonazepam 0,5 Mg	Comp	6000	GEOLAB-GO(GO)	0,05	300,00
16	Clonazepam 2 Mg	Comp	78000	GEOLAB-GO(GO)	0,04	3.120,00
17	Clonazepam 2,5 mg/ml	Fr. Gotas 20 ml.	2660	GEOLAB-GO(GO)	2,00	5.320,00
18	Clonidina (cloridato) 150mcg/ml	Amp.	120	HALEX ISTAR(GO)	5,38	645,60
19	Clorpromazina 100 mg	Comp	33000			

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Secretaria de
Saúde

				CRISTALIA-S(SP)	0,35	11.550,00
20	Clorpromazina 25 mg	Comp	4920	CRISTALIA-S(SP)	0,27	1.328,40
21	Clomipramina 25 mg	Comp	9000	EMS(SP)	0,95	8.550,00
22	Clorpromazina (cloridrato)25mg/ml	Amp 5 ml	195	CRISTALIA-S(SP)	3,48	678,60
23	Diazepam 5mg/ml	Amp 2 ml	2335	SANTISA-SP(SP)	0,75	1.751,25
24	Diazepam 10mg	Comp	22200	SANTISA-SP(SP)	0,05	11.100,00
25	Diazepam 5mg	Comp	9400	SANTISA-SP(SP)	0,05	470,00
26	Etomidato 2mg/ml	Amp 10 ml	60	CRISTALIA-S(SP)	10,07	604,20
27	Escitalopram 10Mg	Comp	2400	RANBAXY FAR(RJ)	0,14	336,00
28	Fenitoína 50mg/ml	Amp 5 ml	1836	HIPOLABOR-M(MG)	2,49	4.571,64
29	Fenitoina 100mg	Comp	22200	HIPOLABOR-M(MG)	0,20	4.440,00
30	Fenobarbital 100mg	Comp	41120	CRISTALIA-S(SP)	0,14	5.756,80
31	Fenobarbital sódico 200mg	Amp 2 ml	255	CRISTALIA-S(SP)	2,63	670,65
32	Fenobarbital Sol Oral 40Mg/MI	Fr. Gts 20 ml	1180	CRISTALIA-S(SP)	4,81	5.675,80
33	Fentanila (Fentanest 0,005/MG	Fr.Amp 10 ml	1200	HIPOLABOR-M(MG)	3,13	3.756,00
34	Flumazenil 0,5mg	Amp 5 ml	200	UNIAO QUIMI(DF)	13,40	2.680,00
35	Fluoxetina 20 Mg	Comp	64000	PRATI	0,06	3.840,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Secretaria de
Saúde

				DONAD(PR)		
36	Haloperidol 2Mg/MI	Fr. 20 ml	180	UNIAO QUIMI(DF)	4,00	720,00
37	Haloperidol 5mg/ml	Amp 1 ml	600	UNIAO QUIMI(DF)	1,58	948,00
38	Haloperidol 5mg	Comp	39480	CRISTALIA-S(SP)	0,12	4.737,60
39	Haloperidol Decanoato	Amp 1 ml	1200	UNIAO QUIMI(DF)	5,42	6.504,00
40	Isoflurano	Fr. amp. 100 ml	36	CRISTALIA-S(SP)	333,44	12.003,84
41	Levomepromazina 25 Mg	Comp	4800	CRISTALIA-S(SP)	0,46	2.208,00
42	Levomepromazina 100 Mg	Comp	10600	HIPOLABOR-M(MG)	0,62	6.572,00
43	metilfenidato 10 mg	comp	4800	EMS(SP)	0,29	1.392,00
44	Midazolan 5mg/MI	Amp 10 ml	720	HIPOLABOR-M(MG)	2,75	1.980,00
45	Midazolan 1MG/ML	Amp 5 ml	480	HIPOLABOR-M(MG)	2,13	1.022,40
46	Mirtazapina 1MG/ML	Amp 3 ml	480	ORGANON(SP)	6,89	3.307,20
47	Morfina 0,2mg/ml	Amp 1 ml	2400	CRISTALIA-S(SP)	5,62	13.488,00
48	Morfina10mg/ml	Amp 1 ml	360	HIPOLABOR-M(MG)	2,06	741,60
49	Naltrexona 50 mg	Comp	18000	UNIAO QUIMI(DF)	3,96	71.280,00
50	Naloxona (cloridrato) 0,4mg/ml	Amp 1 ml	120	HIPOLABOR-M(MG)	6,64	796,80
51	Nitroprusiato de Sodio 50mg EV	Amp 2 ml	120	HYPOFARMA-M(MG)	18,87	2.264,40
52	Nitroglicerina 5mg/ml IV	Amp 10 ml	12			

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Secretaria de
Saúde

				CRISTALIA-S(SP)	40,01	480,12
53	Nortriptilina 25 Mg	Comp	400	RANBAXY FAR(RJ)	0,38	152,00
54	Nortriptilina 50 Mg (Pamelor)	Comp	9200	CELLERA(MG)	0,58	5.336,00
55	Oxcarbazepina 600 mg	Comp	12200	RANBAXY FAR(RJ)	1,73	21.106,00
56	Oxcarbazepina 300 mg	Comp	9200	RANBAXY FAR(RJ)	1,14	10.488,00
57	Paroxetina Cloridrato 20 Mg	Comp	14800	GEOLAB-GO(GO)	0,26	3.848,00
58	Periciazina 1% Gts	Fr.	96	SANOFI/AVEN(SP)	21,44	2.058,24
59	Periciazina 4% Gts	Fr. 20 ml	96	SANOFI/AVEN(SP)	26,66	2.559,36
60	Petidina (cloridrato) 50mg/ml	Amp 2 ml	240	UNIAO QUIMI(DF)	2,72	652,80
61	Periciazina 10 mg	comp	2400	SANOFI/AVEN(SP)	0,57	1.368,00
62	Pregabalina 75Mg	Comp	2000	GEOLAB-GO(GO)	0,23	460,00
63	Propofol 10mg/ml	Fr Amp. 20 ml	1200	CRISTALIA-S(SP)	10,01	12.012,00
64	Quetiapina 50mg	Comp	2240	EUROFARMA(SP)	3,44	7.705,60
65	Risperidona 1 Mg	Comp	26000	GEOLAB-GO(GO)	0,11	2.860,00
66	Risperidona 2 Mg	Comp	20240	GEOLAB-GO(GO)	0,12	2.428,80
67	Risperidona 3 Mg	Comp	62000	GEOLAB-GO(GO)	0,18	11.160,00
68	Sertralina 50 Mg	Comp	45000	GEOLAB-GO(GO)	0,11	4.950,00
69	Sevoflurano	Fr. Amp. 100 ml	36	CRISTALIA-S(SP)	200,05	7.201,80

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

70	Sulpirida 50 mg	Comp	2520	SANOFI MEDL(SP)	1,04	2.620,80
71	Tioridazina 25 Mg	Comp	4800	UNIAO QUIMI(DF)	1,22	5.856,00
72	Tioridazina 50 Mg	Comp	6000	UNIAO QUIMI(DF)	0,75	4.500,00
73	Tioridazina 100 Mg	Comp	4800	UNIAO QUIMI(DF)	1,19	5.712,00
74	Topiramato 50 mg	Comp	8000	EMS(SP)	0,20	1.600,00
75	Topiramato 100 mg	Comp	600	EMS(SP)	0,37	222,00
76	Tramadol 50mg/ml	Amp 1 ml	1800	HIPOLABOR- M(MG)	1,00	1.800,00
77	Tramadol 50mg/ml	Amp 2 ml	1800	HIPOLABOR- M(MG)	1,12	2.016,00
78	Valproato De Sódio 250Mg/ML	Fr. 100 ml	1480	HIPOLABOR- M(MG)	5,62	8.317,60
79	Valproato De Sódio 500 Mg	Comp	40000	BIOLAB SANU(SP)	0,67	26.800,00
80	Valproato De Sódio 250 mg	Comp	3600	BIOLAB SANU(SP)	0,40	1.440,00
81	Venlafaxina 75 mg	Comp	2000	GEOLAB-GO(GO)	0,56	1.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 449.700,00

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**,





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Saúde, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Saúde por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **020-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 04 de agosto 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Célio Damaceno de Moraes - [REDACTED]

Decreto 616-2025

ORGÃO GERENCIADOR

DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO

[REDACTED]
PROMITENTE FORNECEDOR

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

Secretaria de
Saúde

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

Secretaria de
Saúde

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003-PE0172025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ n° 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 017-2025, Processo Administrativo n.º 020-2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei n° 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS			CNPJ	48.214.791/0001-89	
ENDEREÇO	RUA USÍLIO TONETTO, N° 760, SALA 3					
BAIRRO	IMIGRANTES	CIDADE	TURVO	ESTADO	Santa Catarina	
CEP	88.930-000	E-MAIL		TELEFONE		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	ALINE BURATO DE CASTRO			CPF REPRESENTANTE LEGAL		

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cetamina (cloridrato) 100mg/ml	Fr. Amp 10 ml	36	CETAMIN 10ML - SYNTEC	235,00	8.460,00

Praça Santo Antônio, n° 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

2	Xilazina 2%	Fr. com 50 ml	2	XILAZIN 2% 50ML SYNTEC	524,50	1.049,00
3	Acepromazina 10mg/ml (oral)	Fr. Com 10 ml	3	APROMAZIN 10ML - SYNTEC	159,00	477,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 9.986,00

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado,





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Saúde, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Saúde por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **020-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º017-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 04 de agosto 2025

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Moraes - [REDACTED]
Decreto 616-2025
ORGÃO GERENCIADOR

ANIMALFORCE MEDICAMENTOS
CNPJ nº 48.214.791/0001-89
ALINE BURATO DE CASTRO
[REDACTED]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

Secretaria de
Saúde

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004-PE0172025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ n° 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 017-2025, Processo Administrativo n.º 020-2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei n° 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		CNPJ	36.685.847/0001-02	
ENDEREÇO	Avenida 2 de Agosto, S/Nº				
BAIRRO	Novo Irecê	CIDADE	Irecê	ESTADO	Bahia
CEP	44.868-200	E-MAIL		TELEFONE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	BETÂNIA BARRETO DOS SANTOS			CPF REPRESENTANTE LEGAL	

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Praça Santo Antônio, n° 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

1	DIU - Dispositivo intra-uterino (fio de cobre)	Und	200	CEPEO	100,00	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 20.000,00

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Saúde, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Saúde por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **020-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 04 de agosto 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Moraes - [REDACTED]

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

Decreto 616-2025
ORGÃO GERENCIADOR

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 36.685.847/0001-02

BETÂNIA BARRETO DOS SANTOS

PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

Secretaria de
Saúde

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Secretaria de
Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005-PE0172025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 017-2025, Processo Administrativo n.º 020-2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA			CNPJ	26.154.137/0001-94
ENDEREÇO	RUA OLAVO BILAC, 155				
BAIRRO	Centro	CIDADE	Vitória da Conquista	ESTADO	Bahia
CEP	45.000-000	E-MAIL	[REDACTED]	TELEFONE	[REDACTED]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	Vania Rocha Mota			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[REDACTED]

LOTE 08						
ITEM	NOME GENÉRICO	DESCRIÇÃO UNI	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



Secretaria de
Saúde

1	Agulha Raque Nº 25x3	cx/25	120	BD	R\$ 135,35	R\$ 16.242,00
2	Agulha Raque Nº 26 x 3,5	cx/25	120	BD	R\$ 54,14	R\$ 6.496,80
3	Agulha Raque Nº 27x3	cx/25	36	BD	R\$ 135,35	R\$ 4.872,60
4	Agulha peridural Tuohy Nº 16	cx/25	12	PROCARE	R\$ 980,31	R\$ 11.763,72
5	Agulha Técnica p/Anestesia Regional Nº18	cx/25	12	PROCARE	R\$ 980,31	R\$ 11.763,72
6	Campos Operatório 45 cm x 50 cm	Pct c/50	1210	KASMED	R\$ 119,26	R\$ 144.304,60
7	Campos Operatório 23 cm x 25 cm	Pct c/50	180	KASMED	R\$ 10,83	R\$ 1.949,40
8	Campos Cirúrgicos p/ Curativo	Und	780	CREMER	R\$ 5,29	R\$ 4.126,20
9	Campos Cirúrgicos p/ Sutura	Und	780	INGAMED	R\$ 5,29	R\$ 4.126,20
10	Cânula de Guedel 6	Und	120	PROTEC	R\$ 11,13	R\$ 1.335,60
11	Cânula de Guedel 7,5	Und	120	PROTEC	R\$ 11,13	R\$ 1.335,60
12	Cânula de Guedel 8	Und	120	PROTEC	R\$ 11,13	R\$ 1.335,60
13	Cat Gut Crom Nº 0 c/Agulha de 4,0 ou 4,5 cm	Cx c/24	192	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 31.184,64
14	Cat Gut Crom Nº 0 c/Agulha de 3,0 cm	Cx c/24	36	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 5.847,12
15	Cat Gut Crom Nº 0 c/Agulha de 2,0 cm	Cx c/24	36	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 5.847,12
16	Cat Gut Crom Nº 0 s/Agulha	Cx c/24	36	SHALON	R\$ 54,14	R\$ 1.949,04
17	Cat Gut Crom Nº 1 c/Agulha de 4,0 ou 4,5 cm	Cx c/24	192	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 31.184,64
18	Cat Gut Crom Nº 1 c/Agulha de 3,0 cm	Cx c/24	36	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 5.847,12
19	Cat Gut Crom Nº 1 c/Agulha de 2,0 cm	Cx c/24	36	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 5.847,12
20	Cat Gut Crom Nº 1 s/Agulha	Cx c/24	36	SHALON	R\$ 54,14	R\$ 1.949,04

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

21	Cat Gut Crom Nº 2-0 c/Agulha de 4,0 ou 4,5CM	Cx c/24	192	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 31.184,64
22	Cat Gut Crom Nº 2-0 c/Agulha de 3,0 cm	Cx c/24	36	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 5.847,12
23	Cat Gut Crom Nº 2-0 c/Agulha de 2,0 cm	Cx c/24	36	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 5.847,12
24	Cat Gut Crom Nº 2-0 s/Agulha	Cx c/24	36	SHALON	R\$ 54,14	R\$ 1.949,04
25	Cat Gut Crom Nº 3-0 c/Agulha de 4,0 ou 4,5CM	Cx c/24	192	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 31.184,64
26	Cat Gut Crom Nº 3-0 c/Agulha de 3,0 cm	Cx c/24	36	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 5.847,12
27	Cat Gut Crom Nº 3-0 c/Agulha de 2,0 cm	Cx c/24	36	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 5.847,12
28	Cat Gut Crom Nº 3-0 s/Agulha	Cx c/24	36	SHALON	R\$ 54,14	R\$ 1.949,04
29	Cat Gut Crom Nº 4-0 c/Agulha de 4,0 ou 4,5CM	Cx c/24	192	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 31.184,64
30	Cat Gut Crom Nº 4-0 c/Agulha de 3 cm	Cx c/24	36	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 5.847,12
31	Cat Gut Crom Nº 4-0 c/Agulha de 2,0 cm	Cx c/24	36	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 5.847,12
32	Cat Gut Crom Nº 4-0 s/Agulha	Cx c/24	36	SHALON	R\$ 54,14	R\$ 1.949,04
33	Cat Gut Crom Nº 5-0 c/Agulha de 4,0 ou 4,5 CM	Cx c/24	192	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 31.184,64
34	Cat Gut Crom Nº 6-0 c/Agulha de 4,0 ou 4,5CM	Cx c/24	192	SHALON	R\$ 162,42	R\$ 31.184,64
35	Fio de Seda 4.0 agulha de 4 cm	Cx c/24	24	SHALON	R\$ 131,27	R\$ 3.150,48
36	Lamina p/ Bisturi Nº12	CX C/100	114	MEDIX	R\$ 32,48	R\$ 3.702,72
37	Lamina p/ Bisturi Nº 15	CX C/100	72	MEDIX	R\$ 54,55	R\$ 3.927,60
38	Lamina p/ Bisturi Nº 20	CX C/100	72	MEDIX	R\$ 32,48	R\$ 2.338,56
39	Lamina p/ Bisturi Nº 21	CX C/100	74	MEDIX	R\$ 63,45	R\$ 4.695,30

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

40	Lamina p/ Bisturi Nº 22	CX C/100	132	MEDIX	R\$ 32,48	R\$ 4.287,36
41	Lamina p/ Bisturi Nº 24	CX C/100	134	MEDIX	R\$ 32,48	R\$ 4.352,32
42	Linho Nº 0 com Agulha de 4 ou 4,5 cm	CX C/24	192	SHALON	R\$ 47,64	R\$ 9.146,88
43	Linho Nº 1-0 com Agulha de 4 ou 4,5 cm	CX C/24	192	SHALON	R\$ 47,64	R\$ 9.146,88
44	Linho Nº 2-0 com Agulha de 4 ou 4,5 cm	CX C/24	192	SHALON	R\$ 47,64	R\$ 9.146,88
45	Linho Nº 3-0 com Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	192	SHALON	R\$ 47,64	R\$ 9.146,88
46	Linho Nº 4-0 com Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	192	SHALON	R\$ 47,64	R\$ 9.146,88
47	Linho Nº 5-0 com Agulha de 4 ou 4,5 cm	CX C/24	192	SHALON	R\$ 47,64	R\$ 9.146,88
48	Malha Tubular 15 cm	und. Com 15 cm	240	MSO	R\$ 14,08	R\$ 3.379,20
49	Nylon 0 c/ Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	120	SHALON	R\$ 48,73	R\$ 5.847,60
50	Nylon 1-0 c/ Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	240	SHALON	R\$ 48,73	R\$ 11.695,20
51	Nylon 2-0 c/ Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	246	SHALON	R\$ 48,73	R\$ 11.987,58
52	Nylon 3-0 c/ Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	270	SHALON	R\$ 48,73	R\$ 13.157,10
53	Nylon 4-0 c/ Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	240	SHALON	R\$ 48,73	R\$ 11.695,20
54	Nylon 5-0 c/ Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	126	SHALON	R\$ 48,73	R\$ 6.139,98
55	Nylon 6-0 c/ Agulha de Nº 4 ou 4,5 cm	CX C/24	120	SHALON	R\$ 48,82	R\$ 5.858,40
56	Poliglactina 910 Nº 0	cx C/24	192	SHALON	R\$ 138,60	R\$ 26.611,20
57	Poliglactina 910 Nº 1.0	cx C/24	192	SHALON	R\$ 138,60	R\$ 26.611,20

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

58	Poliglactina 910 N° 2.0	cx C/24	192	SHALON	R\$ 138,60	R\$ 26.611,20
59	Poliglactina 910 N° 3.0	cx C/24	192	SHALON	R\$ 138,60	R\$ 26.611,20
60	Polipropileno 4-0 com agulha	cx C/24	24	SHALON	R\$ 75,80	R\$ 1.819,20
61	Polipropileno 5-0 com agulha	cx C/24	24	SHALON	R\$ 75,80	R\$ 1.819,20
62	Prolene N° 0	cx C/24	120	SHALON	R\$ 159,00	R\$ 19.080,00
63	Prolene N° 1	cx C/24	120	SHALON	R\$ 159,00	R\$ 19.080,00
64	Prolene N° 2	cx C/24	120	SHALON	R\$ 159,00	R\$ 19.080,00
65	Tela Cirúrgica N° 15x15	und	480	WALTEX	R\$ 54,04	R\$ 25.939,20
66	Tela Cirúrgica N° 35x35	und	360	WALTEX	R\$ 108,28	R\$ 38.980,80
TOTAL						R\$ 879.500,00

LOTE 12						
ITEM	NOME GENÉRICO	DESCRIÇÃO UNI	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Álcool 70%	emb. de 1 l	5472	ITAJA	R\$ 5,48	R\$ 29.986,56
2	Álcool Absoluto 99,5%	emb. de 1 l	1640	RICIE	R\$ 10,25	R\$ 16.810,00
3	Álcool Gel 70% Valbula pump	emb. de 1 l	2000	MEYORS	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
4	Bota emborrachada branca N° 36, 37, 38, 39,40.	Pares	324	VONDER	R\$ 21,94	R\$ 7.108,56
5	Cloro em Pó	Balde 20 kg	96	JVC	R\$ 475,47	R\$ 45.645,12
6	Degermante (PVPI)	1L	450	VICPHARMA	R\$ 73,16	R\$ 32.922,00
7	Detergente Alcalino Clorado	Galão 5L	100	MEYORS	R\$ 18,29	R\$ 1.829,00
8	Digluconato de Clorexidina 2% aquosa	1L	162	VICPHARMA	R\$ 21,94	R\$ 3.554,28

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

9	Degermante tópico (PVPI)	1L	450	VICPHARMA	R\$ 73,15	R\$ 32.917,50
10	Desinfetante Hospitalar geleia	Galão c/ 20L	200	MEYORS	R\$ 219,44	R\$ 43.888,00
11	Desinfetante Lavanda	Galão c/ 20L	100	MEYORS	R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
12	Desinfetante Lavanda	Galão 5 lt	500	DRAGAO	R\$ 29,82	R\$ 14.910,00
13	Desinfetante a base de quaternario de amonia	Galão 5 lt	360	RENKO	R\$ 5,49	R\$ 1.976,40
14	Detergente para roupas liquido	Galão c/ 20L	300	MEYORS	R\$ 246,87	R\$ 74.061,00
15	Detergente Enzimático 5 Enzimas	Galão com 5	72	PROLINK	R\$ 27,43	R\$ 1.974,96
16	Escova de Assepsia p/ Mãos com Clorexidina	Cx /48	120	VICPHARMA	R\$ 219,44	R\$ 26.332,80
17	Éter 1000 ml	Frasco	12	VICPHARMA	R\$ 64,00	R\$ 768,00
18	Glutaraldeido 28DD	Galão c/ 5 lts	24	CINORD	R\$ 18,29	R\$ 438,96
19	Hipoclorito de sódio 1%	Galão com 5l	422	MEYORS	R\$ 18,29	R\$ 7.718,38
20	Hipoclorito de sodio 12%	20 lts	120	MEYORS	R\$ 36,57	R\$ 4.388,40
21	Lençol de Papel Descartável 50m x 70 cm	Rolo 50m x 70 cm	1240	TOK	R\$ 6,84	R\$ 8.481,60
22	Luva tipo mocambo cano longo P	Par	1500	NOBRE	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
23	Luva tipo mocambo cano longo M	Par	1500	NOBRE	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
24	Luva tipo mocambo cano longo G	Par	1500	NOBRE	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
25	Neutralizante / acidulante em pó	Balde 20 kg	12	JVC	R\$ 365,74	R\$ 4.388,88
26	Pasta umectante	Balde 20 kg	60	JVC	R\$ 264,90	R\$ 15.894,00
27	Papel toalha interfolhado 100% celulose	c/1000	3612	TOK	R\$ 6,84	R\$ 24.706,08

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

28	Geleia sabão	galão c/ 20 L	48	MEYORS	R\$ 102,54	R\$ 4.921,92
29	Sabão em pó	Pacote 20 kg	600	BRASCON	R\$ 201,15	R\$ 120.690,00
30	Sabonete mini 0,9 X 3,0 X 4,8 cm	Cx c/750	72	NATURALYS	R\$ 27,50	R\$ 1.980,00
31	Sabonete liquido valvula pump	emb. de 1 l	600	MEYORS	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00
32	Saco para lixo 20 litros reforçado infectante Registro anvisa	Pacote com 100 unidades	800	RAVA	R\$ 7,14	R\$ 5.712,00
33	Saco para lixo 40 litros reforçado infectante Registro anvisa	Pacote com 100 unidades	1000	RAVA	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
34	Saco para lixo 60 litros reforçado infectante Registro anvisa	Pacote com 100 unidades	1000	RAVA	R\$ 10,97	R\$ 10.970,00
35	Saco para lixo 100 litros reforçado infectante Registro anvisa	Pacote com 100 unidades	1500	RAVA	R\$ 14,65	R\$ 21.975,00
36	Dlgluconato de Clorexidina 2% alcoólica	Galão 1 L	12	VICPHARMA	R\$ 54,89	R\$ 658,68
37	vaselina líquida	frasco c/ 1000 ml	12	VICPHARMA	R\$ 82,26	R\$ 987,12
38	Umidificador p/ Oxigenio 250 ml	und	60	VENTCARE	R\$ 36,58	R\$ 2.194,80
39	Saco para lixo 200 litros reforçado infectante Registro avinsa	Pacote com 100 unidades	600	RAVA	R\$ 18,29	R\$ 10.974,00

LOTE 15

ITEM	NOME GENÉRICO	DESCRIÇÃO UNI	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	---------------	---------------	--------	-------	----------	-----------

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

1	Aparelho de nebulização	Voltagem: Bivolt; Motor: 60hz; Sistema: a pistão; Taxa de Nebulização 0,19 ml/min	200	NEVONE	R\$ 107,58	R\$ 21.516,00
2	Escada com dois degraus	Escada 2 degraus Hospitalar	140	MOURA	R\$ 54,33	R\$ 7.606,20
3	Estetoscópio	01 und	300	SOLIDOR	R\$ 27,18	R\$ 8.154,00
4	Tensiometro com esteto c/ braçadeira metálica	Cx 01 und	560	PREMIUM	R\$ 107,59	R\$ 60.250,40
5	Termômetro digital clínico	Cx 01 und	163	GTECH	R\$ 16,30	R\$ 2.656,90
6	Termômetro máx. e min. c/ cabo	und	170	GTECH	R\$ 198,55	R\$ 33.753,50
7	Tensiometro s/ esteto c/ braçadeira metálica	und	60	PREMIUM	R\$ 85,85	R\$ 5.151,00
8	Termômetro máx. e min. s/ cabo	und	120	GTECH	R\$ 107,60	R\$ 12.912,00
TOTAL						R\$ 152.000,00

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Saúde, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Saúde por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

- a) Processo Administrativo nº **020-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º017-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 04 de agosto 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Célio Damaceno de Moraes - [REDACTED]

Decreto 616-2025

ORGÃO GERENCIADOR

BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA

CNPJ nº 26.154.137/0001-94

Vania Rocha Mota

[REDACTED]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

Secretaria de
Saúde

CPF:

2

CPF:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

Secretaria de
Saúde

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006-PE0172025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ n° 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 017-2025, Processo Administrativo n.º 020-2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei n° 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	HED MED VIDA LTDA			CNPJ	26.603.504/0001-90
ENDEREÇO	Av. Prefeito Dr Júlio, 87A				
BAIRRO	Centro	CIDADE	Paramirim	ESTADO	Bahia
CEP	46.190-000	E-MAIL		TELEFONE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CARMITA NEVES DE AZEVEDO			CPF REPRESENTANTE LEGAL	

LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	UNI.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sonda p/ Alimentação Enteral N° 6	240	EMBRAMED	und	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00

Praça Santo Antônio, n° 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

2	Sonda p/ Alimentação Enteral Nº 8	240	EMBRAMED	und	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
3	Sonda p/ Alimentação Enteral Nº 10	240	EMBRAMED	und	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
4	Sonda p/ Alimentação Enteral Nº 16	240	EMBRAMED	und	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
5	Sonda p/ Alimentação Enteral Nº 12 Adulto	288	EMBRAMED	und	R\$ 9,00	R\$ 2.592,00
6	Sonda p/ Alimentação Enteral Nº 14 Adulto	240	EMBRAMED	und	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
7	Sonda p/ Alimentação Enteral Nº 18	240	EMBRAMED	und	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
8	Sonda p/ Alimentação Enteral Nº 20	240	EMBRAMED	und	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
9	Sonda p/ Gastrostomia p/Alimentação Enteral Est N22	240	CREATE	und	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
10	Sonda p/ Gastrostomia p/Alimentação Enteral Est N24	248	CREATE	und	R\$ 28,00	R\$ 6.944,00
11	Sonda Nazogástrica Longa Nº 8	720	EMBRAMED	und	R\$ 1,70	R\$ 1.224,00
12	Sonda Nazogástrica Longa Nº 10	720	EMBRAMED	und	R\$ 2,00	R\$ 1.440,00
13	Sonda Nazogástrica Longa Nº 12	720	EMBRAMED	und	R\$ 2,10	R\$ 1.512,00
14	Sonda Nazogástrica Longa Nº 14	720	EMBRAMED	und	R\$ 2,20	R\$ 1.584,00
15	Sonda Nazogástrica Longa Nº 16	720	EMBRAMED	und	R\$ 2,30	R\$ 1.656,00
16	Sonda Nazogástrica Longa Nº 18	720	EMBRAMED	und	R\$ 2,40	R\$ 1.728,00
17	Sonda Nazogástrica Longa Nº 20	720	EMBRAMED	und	R\$ 2,50	R\$ 1.800,00
18	Sonda Foley Nº 10 c/ 2 Vias	56	SOLIDOR	Cx C/10	R\$ 10,00	R\$ 560,00
19	Sonda Foley Nº 12 c/ 2 Vias	56	SOLIDOR	Cx C/10	R\$ 12,00	R\$ 672,00
20	Sonda Foley Nº 14 c/ 2 Vias	128	SOLIDOR	Cx C/10	R\$ 11,00	R\$ 1.408,00
21	Sonda Foley Nº 16 c/ 2 Vias	132	SOLIDOR	Cx C/10	R\$ 10,00	R\$ 1.320,00
22	Sonda Foley Nº 18 c/ 2 Vias	60	SOLIDOR	Cx C/10	R\$ 11,00	R\$ 660,00
23	Sonda Foley Nº 20 c/ 2 Vias	60	SOLIDOR	Cx C/10	R\$ 12,00	R\$ 720,00
24	Sonda Foley Nº 22 c/ 2 Vias	48	SOLIDOR	Cx C/10	R\$ 17,00	R\$ 816,00
25	Sonda Foley Nº 24 c/ 2 Vias	04	SOLIDOR	Cx C/10	R\$ 64,61	R\$ 258,44

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

26	Sonda Foley Nº 12 c/ 3 Vias	04	SOLIDOR	Cx C/10	R\$ 64,62	R\$ 258,48
27	Sonda Foley Nº 14 c/ 3 Vias	48	SOLIDOR	Cx C/10	R\$ 15,00	R\$ 720,00
28	Sonda Foley Nº 16 c/ 3 Vias	48	SOLIDOR	Cx C/10	R\$ 16,00	R\$ 768,00
29	Sonda Foley Nº 18 c/ 3 Vias	48	SOLIDOR	Cx C/10	R\$ 16,00	R\$ 768,00
30	Sonda Foley Nº 20 c/ 3 Vias	48	SOLIDOR	Cx C/10	R\$ 13,00	R\$ 624,00
31	Sonda Foley Nº 22 c/ 3 Vias	48	SOLIDOR	Cx C/10	R\$ 12,00	R\$ 576,00
32	Sonda Foley Nº 24 c/ 3 Vias	48	SOLIDOR	Cx C/10	R\$ 13,00	R\$ 624,00
33	Sonda Endotraqueal Nº 2.0 sem Balão	120	SOLIDOR	und	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
34	Sonda Endotraqueal Nº 2,5 sem Balão	120	SOLIDOR	und	R\$ 10,45	R\$ 1.254,00
35	Sonda Endotraqueal Nº 3.0 com Balão	120	SOLIDOR	und	R\$ 11,25	R\$ 1.350,00
36	Sonda Endotraqueal Nº 3.5 com Balão	120	SOLIDOR	und	R\$ 12,20	R\$ 1.464,00
37	Sonda Endotraqueal Nº 4.0 com Balão	120	SOLIDOR	und	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
38	Sonda Endotraqueal Nº 4.5 com Balão	120	SOLIDOR	und	R\$ 13,10	R\$ 1.572,00
39	Sonda Endotraqueal Nº 5.0 com Balão	120	SOLIDOR	und	R\$ 13,75	R\$ 1.650,00
40	Sonda Endotraqueal Nº 5.5 com Balão	120	SOLIDOR	und	R\$ 14,20	R\$ 1.704,00
41	Sonda Endotraqueal Nº 6.0 com Balão	120	SOLIDOR	und	R\$ 14,35	R\$ 1.722,00
42	Sonda Endotraqueal Nº 6.5 com Balão	120	SOLIDOR	und	R\$ 14,40	R\$ 1.728,00
43	Sonda Endotraqueal Nº 7.0 com Balão	360	SOLIDOR	und	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
44	Sonda Endotraqueal Nº 7,5 com Balão	720	SOLIDOR	und	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00
45	Sonda Endotraqueal Nº 8.0 com Balão	720	SOLIDOR	und	R\$ 5,00	R\$ 3.600,00
46	Sonda Endotraqueal Nº 8.5 com Balão	240	SOLIDOR	und	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
47	Sonda Endotraqueal Nº 9.0 com Balão	120	SOLIDOR	und	R\$ 8,00	R\$ 960,00
48	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 4	720	SOLIDOR	und	R\$ 2,00	R\$ 1.440,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

49	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 6	1200	SOLIDOR	und	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
50	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 8	1400	SOLIDOR	und	R\$ 2,00	R\$ 2.800,00
51	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 10	2400	SOLIDOR	und	R\$ 2,10	R\$ 5.040,00
52	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 12	1400	SOLIDOR	und	R\$ 2,20	R\$ 3.080,00
53	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 14	720	SOLIDOR	und	R\$ 2,50	R\$ 1.800,00
54	Sonda p/ Aspiração Traqueal Nº 16	720	SOLIDOR	und	R\$ 2,70	R\$ 1.944,00
55	Sonda Uretral Nº 6	2408	MARKMED	und	R\$ 1,00	R\$ 2.408,00
56	Sonda Uretral Nº 8	1620	MARKMED	und	R\$ 2,00	R\$ 3.240,00
57	Sonda Uretral Nº 10	14640	MARKMED	und	R\$ 0,50	R\$ 7.320,00
58	Sonda Uretral Nº 12	14640	MARKMED	und	R\$ 0,50	R\$ 7.320,00
59	Sonda Nasoenteral Longa Nº 08	480	MARKMED	und	R\$ 9,00	R\$ 4.320,00
60	Sonda Nasoenteral Longa Nº 10	480	MARKMED	und	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
61	Sonda Nasoenteral Longa Nº 12	488	MARKMED	und	R\$ 8,00	R\$ 3.904,00
62	Sonda Nasoenteral Longa Nº 14	480	MARKMED	und	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
63	Sonda Nasoenteral Longa Nº 16	480	MARKMED	und	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
64	Sonda Nasoenteral Longa Nº 18	480	MARKMED	und	R\$ 13,00	R\$ 6.240,00
65	Sonda Nasoenteral Longa Nº 20	480	MARKMED	und	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
TOTAL DO LOTE 09		Cento e quarenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos				R\$ 145.136,92

LOTE 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	UNI.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fralda Geriátrica G	4960	MAXI CONFORT	Pct c/8	R\$ 13,00	R\$ 64.480,00
2	Fralda geriátrica XG	7800	MAXI CONFORT	Pct c/80	R\$ 100,00	R\$ 780.000,00
3	Fralda Pediátrica P	3024	BABY WILLY	Pct c/80	R\$ 55,00	R\$ 166.320,00
4	Fralda Pediátrica M	50	BABY WILLY	Pct c/80	R\$ 100,32	R\$ 5.016,00
5	Fralda Pediátrica G	50	BABY WILLY	Pct c/80	R\$ 102,40	R\$ 5.120,00
TOTAL DO LOTE 10		Um milhão vinte mil novecentos e trinta e seis reais				R\$ 1.020.936,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	UNI.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Papel Lencol 50X70 Branc Maciez	800	MACIEZ	Cx C/ 8 Rls	R\$ 68,00	R\$ 54.400,00
2	Papel Hosp. 50X50 Branc Maciez	800	MACIEZ	Cx C/ 8 Rls	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
3	Papel Toalha Interf Maciez Branco	1800	MACIEZ	Fd C/650 Gr	R\$ 12,00	R\$ 21.600,00
4	Atadura Crepon 12X1,2 13F	500	ORTHOCREM	Pct c/12	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
5	Scalp Solidor	150	SOLIDOR	Pct 25 C/100	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
6	Campo Operatorio 45X50 16G	600	ECOMAX	Pct C/50	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
7	Compressa De Gaze Class 7,5X7,5 Nao Esteril 9Fios 120Gr	1000	ECOMAX	Pct C/500	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
8	Touca Sanfonada C/Elastico	1000	MEDIX	Pct C/100	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
9	Coletor Perfurocortante Capac. 07Lt	500	FLEXPELL	Und	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
10	Preservativo Nao Lubrificado	100	BLOWTEX	Cx 144 Un	R\$ 60,40	R\$ 6.040,00
11	Papel Hig. 08X300M Maciez Branco	200	MACIEZ	Pct c/ 8	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
12	Espatula De Ayre Madeira	50	ESTILO	Cx/100	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
13	Escova Ginecologica N/ Esteril	50	ABSORVE	Cx/100	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
14	Especulo Collins M Nao Esteril	100	CRALPLAST	Und	R\$ 3,50	R\$ 350,00
15	Mascara De Protecao Pff-2 N95	1200	ECOMAX	Und	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
16	Avental Leve M/L 20Gr	200	ECOMAX	Pct C/10	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
17	Atadura Gessada - 20Cm	500	ORTOFLEX	Und	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
18	Sabonete 11G	12	SERRAZUL	Cx C/740	R\$ 630,02	R\$ 7.560,30

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

TOTAL DO LOTE 13	Cento e noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais e trinta centavos	R\$ 198.250,30
-------------------------	--	-----------------------

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Saúde, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Saúde por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **020-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 04 de agosto 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Moraes - [REDACTED]

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

Decreto 616-2025
ORGÃO GERENCIADOR

HED MED VIDA LTDA
CNPJ nº 26.603.504/0001-90
Carmita Neves de Azevedo
[REDACTED]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

Secretaria de
Saúde

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007-PE0172025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ n.º 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 017-2025, Processo Administrativo n.º 020-2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	JD SAUDE HOSPITALAR		CNPJ	38.471.773.0001-29	
ENDEREÇO	Rua Pelicano, 341, Loteamento Varandas Tropicais, Quadra 04, Lote 16, Galpão 04				
BAIRRO	Pitangu eiras	CIDADE	Lauro de Freitas	ESTADO	Bahia
CEP	42.701-340	E-MAIL	[REDACTED]	TELEFONE	[REDACTED]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	JESSICA DE JESUS NUNES			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[REDACTED]

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

1	Avental manga longa 50 gramas	pct c/10	2000	BE LIFE	28,00	56.000,00
2	Avental s/manga	pct c/10	1500	BE LIFE	11,00	16.500,00
3	Luva de Procedimento XP	cx c/100	1540	MEDIX	23,80	36.652,00
4	Luva de Procedimento P	cx c/100	1.740	MEDIX	25,00	43.500,00
5	Luva de Procedimento M	cx c/100	4.095	MEDIX	25,00	102.375,00
6	Luva de Procedimento G	cx c/100	1.340	MEDIX	25,00	33.500,00
7	Luva Vinil P	cx c/100	1400	MEDIX	15,00	21.000,00
8	Luva Vinil M	cx c/100	1400	MEDIX	15,00	21.000,00
9	Luva Vinil G	cx c/100	1400	MEDIX	15,00	21.000,00
10	Macacao impermeavel combate covid	und	1680	DESCARPACK	12,00	20.160,00
11	Máscara Cirúrgica com Elástico Descartável	cx c/50	4.000	ECOMAX	7,20	28.800,00
12	Máscara N95	und	6.500	ECOMAX	1,80	11.700,00
13	Protetor facial acrílico	und	700	FACESHIELD	6,00	4.200,00
14	Propé Descartável	Pct C/100	1700	ECOMAX	11,40	19.380,00
15	Luva de Procedimento P (Nitrilica sem pó)	cx c/100	400	MEDIX	24,00	9.600,00
16	Luva de Procedimento M (Nitrilica sem pó)	cx c/100	700	MEDIX	24,00	16.800,00
17	Luva de Procedimento G (Nitrilica sem pó)	cx c/100	300	MEDIX	24,00	7.200,00
18	Touca Descartável c/ Elásticos	Pct c/100	800	BE LIFE	10,80	8.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14 - R\$ 478.007,00						

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Saúde, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Saúde por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **020-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º017-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 04 de agosto 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Célio Damaceno de Moraes

Decreto 616-2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

JD SAUDE HOSPITALAR

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia

CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

Secretaria de
Saúde

CNPJ nº 38.471.773.0001-29

Jessica de Jesus Nunes

PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

Secretaria de
Saúde

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuroSecretaria de
Saúde**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008-PE0172025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 017-2025, Processo Administrativo n.º 020-2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL	BA DIAGNOSTICA LTDA			CNPJ	04.599.440/0001-68	
ENDEREÇO	Rua César Fernandes, 44					
BAIRRO	Alvorada	CIDADE	Guanambi	ESTADO	Bahia	
CEP	46.430-000	E-MAIL	[REDACTED]	TELEFONE	[REDACTED]	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CHARLEY FERNANDES ALMEIDA			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[REDACTED]	

LOTE 16 - TESTE RÁPIDO COVID IGG/IGM						
ITEM	NOME GENÉRICO	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

1	Teste Rápido Covid-19 Para Detecção De Igg/Igm: Kit Para Determinação Qualitativa E Diferencial De Anticorpos Igg E Igm Contra O Novo Coronavírus (Sars-Cov-2/Covid-19), Por Imunocromatografia, Em Amostras De Soro, Plasma E Sangue Total. Contendo: Dispositivo Para Teste, Reagente (S) Solução Tampão, Pipeta/Capilar Tipo Pipeta Para Coleta De Amostra, Lanceta. Com Registro Na Anvisa E Validado Pelo Incqs (Instituto Nacional De Controle De Qualidade Em Saúde). Kit Com 25 Testes, O Fabricante E/Ou Fornecedor Deve Possuir O Certificado De Boas Práticas De Fabricação E Distribuição.	Kit c/25 testes	100	BIOCON	280,00	28.000,00
TOTAL DO LOTE 16 - Vinte e Oito Mil Reais						R\$ 28.000,00

LOTE 18 - TESTE RÁPIDO COVID/INFLUENZA						
ITEM	NOME GENÉRICO	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	TESTE RÁPIDO ÚNICO: COVID / INFLUENZA A e B Influenza/2019-nCoV Antígeno Combo, contendo placa, reagente e coletor, devidamente registrado na ANVISA	UNIDADE	500	BIOADVANCE	19,60	9.800,00
TOTAL DO LOTE 18 - (Nove Mil e Oitocentos Reais)						R\$ 9.800,00

LOTE 19 - MATERIAIS PARA LABORATÓRIO						
ITEM	NOME GENÉRICO	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Abaixador de língua	Pct	40	ESTILO	15,77	630,80

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

2	Álcool isopropílico	Frasco	20	EXODO	81,26	1.625,20
3	Azul de metileno para Ziehl	Und	20	RENYLAB	33,78	675,60
4	Anticoagulante Glicose 3X20 MI	Caixa	4	VIDA	73,00	292,00
5	Anticoagulante Universal	Frasco 500 MI	6	RENYLAB	73,00	438,00
6	Balão De Vidro 1 Litro	Und	4	PRECISION	75,07	300,28
7	Baker De Vidro 1 Litro	Und.	4	PRECISION	26,28	105,12
8	Bhcg Qualitativo Tiras	Caixa C/100	30	EBRAM	121,99	3.659,70
9	Bubina de papel para bio 2000	Und Com 5,6 Cm	120	ICELL	15,01	1.801,20
10	Bubina térmica para rep. Max print 57mm X 300 mm	Und 55 G	100	ICELL	15,01	1.501,00
11	Calibrador para analisador automatizado de bioquímica	Und	24	BIOCLIN	272,14	6.531,36
12	Cálce De Plástico Para Fezes	Und.	50	DESKARPLAS	6,10	305,00
13	Câmera De Newbaer espelho	Und.	6	GLOBAL	609,96	3.659,76
14	Corante Instante-Prov 1	Frasco	60	RENYLAB	50,16	3.009,60
15	Corante Instante-Prov 2	Frasco	60	RENYLAB	4,69	281,40
16	Corante Instante-Prov 3	Frasco	60	RENYLAB	50,16	3.009,60
17	Corante Hematologico wright	Frasco	40	RENYLAB	67,56	2.702,40
18	Corante hematologico giemsa (Esse compra junto do corante may grunwald, um depende do outro)	Frasco	10	RENYLAB	75,07	750,70
19	Corante hematologico may grunwald	Frasco	30	RENYLAB	54,43	1.632,90
20	Controles de Qualidade da Bioquímica(De acordo a marca dos kits de cada Reagente) Ex: MARCA BIOCLIN(	Frasco com 10 ml	60	BIOCLIN	469,20	28.152,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

	BIOCONTROL N e BIOCONTROL P Bioclin)					
21	Cronometro digital	Und	12	DIV	72,26	867,12
22	Descorante para Baar	Und	480	RENYLAB	32,94	15.811,20
23	Detergente Enzimático	Litro	20	RICIE	36,60	732,00
24	Detergente Hematológico abx mini clean LMG	Litro	215	EBRAM	131,38	28.246,70
25	Diluyente Hematológico abx minidil LMG	Galão 20 Lts	120	EBRAM	272,14	32.656,80
26	Lisante Hematologico abx mini lyse LMG	Litro	80	EBRAM	253,37	20.269,60
27	Escova Para Limpeza De Tubos	Und	50	JP	6,76	338,00
28	Fita Para Impressão Do Bio 2000	Und	24	MASTER	40,63	975,12
29	Fita Reagente Para Sumário De Urina	Cx/100	200	SENSITIVE	93,84	18.768,00
30	Fucsina fenic para ziehl	Und	6	RENYLAB	44,95	269,70
31	Funil De Vidro	Und	2	PRECISION	18,30	36,60
32	Hipoclorito de sódio 2%	Galão 5 Lts	24	RICIE	42,23	1.013,52
33	Galeria para tubos	Und	30	CRAL	28,15	844,50
34	Lâminas Com Ponta Fosca	Cx C/50	1500	PRECISION	16,89	25.335,00
35	Lamínula 25X25	Cxs C/100	200	PRECISION	11,27	2.254,00
36	Lancetas Descartáveis P/ Punção Capilar	Und	10000	PONTURA	0,09	900,00
37	Liquido De Turk 500 ML	Frasco	6	RENYLAB	41,20	247,20
38	Lugol 5 %	Frasco	10	EXODO	97,59	975,90
39	Mangueira Peristáltica Para Bio 2000	Und	20	BIOPLUS	14,08	281,60
40	Micro Pipetas Automáticas 10 UI	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

41	Micro Pipetas Automáticas 100UI	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10
42	Micro Pipetas Automáticas 200 UI	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10
43	Micro Pipetas Automáticas 20 UI	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10
44	Micro Pipetas Automáticas 25UI	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10
45	Micro Pipetas Automáticas 50UI	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10
46	Micro Pipetas Automáticas 500 UI	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10
47	Micro Pipetas Automáticas 1000 UI	Und	10	PEGUEPET	168,91	1.689,10
48	Óleo De Imersão	Frasco	15	RENYLAB	30,03	450,45
49	Papel De Filtro Para Laboratório	Pct	20	JP	13,14	262,80
50	Peneira Plástica Pequena	Und	60	PLASTIL	16,89	1.013,40
51	Pipeta Graduada de Westergreen	Und	24	PRECISION	7,51	180,24
52	Pipeta De Vidro 1 MI Graduada	Und	20	PRECISION	7,51	150,20
53	Pipeta De Vidro 10 MI Graduada	Und	20	PRECISION	7,51	150,20
54	Pipeta De Vidro 2 MI Graduada	Und	20	PRECISION	7,51	150,20
55	Pipeta De Vidro 5 MI Graduada	Und	20	PRECISION	7,51	150,20
56	Pipeta De Vidro 20 MI Graduada	und	10	PRECISION	9,85	98,50
57	Pipetador Pêra Verde	Und	10	JP	40,30	403,00
58	Placa escovada para VDRL	Und	6	PRECISION	79,76	478,56
59	Ponteiras Gilson Amarela Nº 0	Pc	70	CRAL	30,03	2.102,10
60	Ponteiras Gilson Azul	Pc	20	CRAL	30,03	600,60
61	Proteínas Totais(SEMELHANTE DOLES)	Kits	20	BIOCLIN	93,84	1.876,80

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

62	Reagente Ácido Úrico Enzimático (SEMELHANTE DOLES)	Kits	140	BIOCLIN	154,84	21.677,60
63	Reagente Albumina(SEMELHANTE DOLES)	Kits	20	BIOCLIN	92,90	1.858,00
64	Reagente Aslo Latex	Kits	48	BIOCLIN	75,07	3.603,36
65	Reagente Bilirrubinas(SEMELHANTE DOLES)	Kits	20	BIOCLIN	185,80	3.716,00
66	Reagente Colesterol Enzimático Líquido(SEMELHANTE DOLES) 500 MI	Kits	330	BIOCLIN	459,82	151.740,60
67	Reagente Colesterol Hdl(SEMELHANTE DOLES)	Kits	236	BIOCLIN	61,00	14.396,00
68	Reagente Creatina(EMELHANTE DOLES)	Kits	200	BIOCLIN	140,76	28.152,00
69	Reagente Fator Reumatóide Latex	Kits	60	BIOCLIN	75,07	4.504,20
70	Reagente Glicose Enzimático Líquido 500 MI	Kits	270	BIOCLIN	187,68	50.673,60
71	Reagente Pcr Latex	Kits	110	BIOCLIN	112,61	12.387,10
72	Reagente Soro Anti - A	Kits	50	EBRAM	51,61	2.580,50
73	Reagente Soro Anti - B	Kits	50	EBRAM	51,61	2.580,50
74	Reagente Soro Anti _ D (Rh)	Kits	50	EBRAM	103,22	5.161,00
75	Reagente Soro Controle Normal	Cxs	40	BIOCLIN	140,76	5.630,40
76	Reagente Soro Controle Patologico	Cxs	40	BIOCLIN	140,76	5.630,40
77	Reagente Soro De Coombs	Frs	10	EBRAM	65,69	656,90
78	Reagente Tgo/Ast Cinetico	Kits	310	BIOCLIN	244,00	75.640,00
79	Reagente Tgp/Altcinetico	Kits	310	BIOCLIN	244,00	75.640,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

80	Reagente Triglicerídeos Enzimático	Kits	350	BIOCLIN	384,75	134.662,50
81	Reagente Ureia 500	Kits	110	BIOCLIN	244,00	26.840,00
82	Reagente Ureia UV (5X160)	Kits	174	BIOCLIN	328,45	57.150,30
83	Reagente para fosfatase alcalina para aparelho automatizado	Kits	12	BIOCLIN	96,68	1.160,16
84	Reagente para ck total para aparelho automatizado	Kits	10	EBRAM	268,38	2.683,80
85	Reagente para ck MB para aparelho automatizado	Kits	10	EBRAM	629,29	6.292,90
86	Reagente para cálcio para aparelho automatizado	Kits	10	BIOCLIN	147,61	1.476,10
87	Reagente para magnésio para aparelho automatizado	Kits	10	BIOCLIN	96,66	966,60
88	Reagente para fósforo para aparelho automatizado	Kits	10	BIOCLIN	158,40	1.584,00
89	Reagente para ferro para aparelho automatizado	Kits	10	BIOCLIN	225,40	2.254,00
90	Reagente para cloreto para aparelho automatizado	Kits	10	BIOCLIN	75,07	750,70
91	Solução De Limpeza Para Bio 2000	Frasco	10	BIOCLIN	185,80	1.858,00
92	Solução de hidróxido de sódio 2%	Lts	12	EXODO	30,50	366,00
93	Suporte para tubo de VHS Westergreen	Und	10	CRAL	93,84	938,40
94	Termômetro P/Estufa Até 200º C	Und	4	INCOTERM	93,56	374,24
95	Tubos Cônicos De Plástico Para Urina	Und	160	CRAL	0,66	105,60
96	Tubo para vhs	Und	24	PRECISION	7,32	175,68
97	Tubo de ensaio de vidro 10x75 mm	Cx C/ 250	20	PRECISION	84,46	1.689,20
98	Tubo para hemograma com anticoagulante EDTA	Cx C/100	170	CRAL	159,53	27.120,10
99	Tubo com Citrato	Cx C/100	10	CRAL	121,99	1.219,90
100	Tubo de ensaio para transporte de amostra 13x75 mm 4 ml	Cx	20	CRAL	93,84	1.876,80

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

101	Tubos De Latex - Garrote Fino	Pct	2	CRAL	54,90	109,80
102	Tubos De Vidro 15X100	Unid.	2000	PRECISION	0,71	1.420,00
103	Tubo capilar	Fr C/ 500 Tubos	24	PRECISION	42,23	1.013,52
104	Tubos De Wintrobe Para Vhs	Unid.	20	RA	8,45	169,00
105	Tubos P/Microhematócritos C/ Heparina Frasco 500ml	Frasco	4	PERFECTA	43,07	172,28
106	Tubos Para Microhematocritos S/Heparina Frasco/500	Frasco	10	PRECISION	42,23	422,30
107	Tubos Vidro 12X75 Com Tampa	Unds	4000	PRECISION	0,54	2.160,00
108	Vdrl	Kits	27	WIENNER	121,99	3.293,73
TOTAL DO LOTE 19 - Novecentos e Oitenta Mil Reais						R\$ 980.000,00

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Saúde, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Saúde por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **020-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 04 de agosto 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Célio Damaceno de Moraes - [REDACTED]

Decreto 616-2025

ORGÃO GERENCIADOR

BA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ nº 04.599.440/0001-68

Charley Fernandes Almeida

PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

Secretaria de
Saúde

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuroSecretaria de
Saúde**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-PE0172025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 017-2025, Processo Administrativo n.º 020-2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos em geral, material penso, material de lavanderia hospitalar, material de laboratório, equipamentos auxiliar para atendimento individual destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	ECO DIAGNÓSTICA LTDA		CNPJ	14.633.154/0002-06	
ENDEREÇO	AV. AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO 551				
BAIRRO	OLIVEIRA	CIDADE	CORINTO	ESTADO	Minas Gerais
CEP	42.701-340	E-MAIL		TELEFONE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	HYEONSEOK NOH			CPF REPRESENTANTE LEGAL	

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Kit para determinação qualitativa do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por	Kit c/25	200	COVID – 19 – AG ECO	272,00	54.400,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe , contendo: Placa-teste: 25 unidades, Tampão de lise: 25 unidades, Tampa conta-gotas: 25 unidades, Swab para coleta de amostra: 25 unidades, Instruções de uso	testes	TESTE			
VALOR TOTAL DO LOTE 17 - R\$ 54.400,00					

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP,





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Saúde, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Saúde por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **020-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 04 de agosto 2025

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Célio Damaceno de Moraes - [REDACTED]

Decreto 616-2025

ORGÃO GERENCIADOR

ECO DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ nº 14.633.154/0002-06

HYEONSEOK NOH

[REDACTED]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

Secretaria de
Saúde

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARAMIRIM**

RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ato de Inexigibilidade nº 344-2025AI - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** LUIS FERNANDO BRITO, CPF nº 225.776.535-49– **OBJETO:** Locação imóvel, localizado na Rua Quincas Cruz, nº18, nesta cidade de Paramirim - Ba, destinado para beneficiário da Política de Assistência Social, onde o mesmo servirá como residência para uma família que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social, deste município de Paramirim-Bahia – **VALOR GLOBAL:** R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)-**VIGÊNCIA:** 04/08/2025 a 31/12/2025.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 493-2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** LUIS FERNANDO BRITO, CPF nº 225.776.535-49– **OBJETO:** Locação imóvel, localizado na Rua Quincas Cruz, nº18, nesta cidade de Paramirim - Ba, destinado para beneficiário da Política de Assistência Social, onde o mesmo servirá como residência para uma família que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social, deste município de Paramirim-Bahia – **VALOR GLOBAL:** R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)-**VIGÊNCIA:** 04/08/2025 a 31/12/2025.



**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO nº 009-2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - **CONTRATADA:** **MONTREAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, com o CNPJ nº. 11.009.570/0001-69— **OBJETO:** Fica revisto o presente instrumento contratual para aditivar **25,00%** ao valor do contrato 009-2025, totalizando o acréscimo de **R\$ 172.150,00 (cento e setenta e dois mil e cento e cinquenta reais)**. **DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2025. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia
CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B09B-E898-B28A-AAFD-BC88> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B09B-E898-B28A-AAFD-BC88



Hash do Documento

c61816acc85ca26ffbfdefb1fee5af5e00b2b57ca50ec8e662743a77f42ded008

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/08/2025 16:32 UTC-03:00